



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 6463/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Processo Administrativo Nº 158/2022

OBJETO: Credenciamento mediante Chamada Pública para a Aquisição de Hortifrutigranjeiros para serem distribuídos através do "Programa Feira Verde".

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

001.
Juu

PROCESSO/ANO: 6463 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

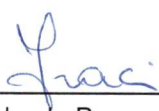
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-9359 CELULAR:
EMAIL: smtma2021@gmail.com
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 27/05/2022 15:44:39
SÚMULA: MEMORANDO Nº 017/2022-ENCAMINHA DOCUMENTOS ATUALIZADOS DOS PRODUTORES RURAIS QUE JÁ FORNECEM AO PROGRAMA FEIRA VERDE , COM NOVOS PRODUTORES QUE TEM INTERESSE EM FORNECER AO PROGRAMA.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Responsável pelo Processo

5064



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Memorando Nº. 017/2022

Data: 27 de maio de 2022.

De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Vimos por meio deste encaminhar documentos atualizados dos Produtores Rurais que já fornecem ao Programa Feira Verde juntamente, com novos Produtores que tem interesse em fornecer ao Programa:

Já fornecem:

Antonio Carlos Hofmann
Carlos Alves de Mira
Emidio Alves da Luz
Eridy Cruz
Ivete Buture Gonçalves
Izaias Moreira
Jose Carlos Vidal Filho
José Silvano Segala
Luiz Carlos Giro
Marcelo Conde
Marcorelio Luiz Otto
Marilsa da Silva Santos
Mariano Sowinski
Michel Martins Michalski
Ronei Jose Michaloski
Rubensnir de Almeida
Valdecir Conde
Vania Aparecida dos Santos
Zeila Gonçalves

Pretendem fornecer:

Augusto Henrique Ziemer da Costa
Adil Lucio Pereira
Antonio Carlos de Moura





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Luciana Aparecida da Silva
Maria Isabel Ferreira Gomes
Nelson Donizete Gonçalves
Rubens Henning

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Respeitosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021





FEIRAV

Produtoras
que ainda não
entregam



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Augusto Henrique Ziemer da Costa	
CPF: 06176177910	
RG: 9380193-8	
Estado Civil: Casado	
Endereço: Chácara Maristela	
Rua:	Nº:
Bairro: Cachoeira	Complemento:
Cidade: Jaguariáiva	CEP: 8420000
Telefone:	Celular: 43 996974137
Telefone Recado:	
E-mail: augustohziemer@gmail.com	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0061761779102106210209
Nº CADPRO: 95810700-52

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2198 9	Conta: 27006 7
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



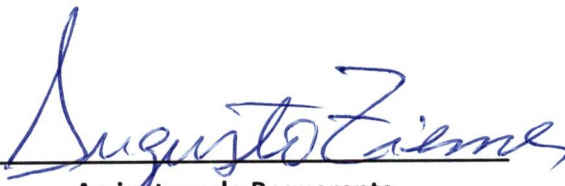
FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Augusto Henrique Ziemer da Costa, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguaraiá 04 de abril de 2022.


Assinatura do Requerente.

005
Jp

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1289505621706475

Emitido em: 04/04/2022 às 16:37:19

Informações Gerais

DAP: SDW0061761779102106210209	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/06/2021	Validade: 21/06/2023	Município/UF: Jaguariaiva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Augusto Henrique Ziemer da Costa	
CPF: 061.761.779-10	

Categoria

Silvicultor/a

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

006.
Sua

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9380193-8 SESP PR
 CPF: 061.761.779-10 DATA NASCIMENTO: 07/12/1994
 FILIAÇÃO: JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA MARISTELA ZIEMER DA COSTA
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD
 VALIDADE: 02/02/2021 1ª HABILITACAO: 17/07/2013
 Nº REGISTRO: 05827496003

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Augusto Henrique Ziemer da Costa
 DATA EMISSÃO: 23/02/2016
 LOCAL: JAGUARIAIVA, PR
 Assinatura do Emissor: Marcos (RAM)
 15714019104
 PR910458042

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1248241235

NÃO PLASTIFICAR
 1248241235



Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95810700-52
Cadastrado em 26/03/2018 14:45:19

Estado do Paraná
 Secretaria de Defesa
 da Fazenda
 Coordenação de
 Recenseamento
 Rural do Estado
 95810700-52
 Empresa
 Emporçamento via
 26032018 14:45:21
 Dados verificados de
 forma segura
 Tecnologia ELETRON

Nome: **Augusto Henrique Z da Costa** CPF: **061.761.779-10**

Município: **Jaguariaiva** Situação Jurídica: **Arrendatário** Dependência do Produto: **Chácara Maristela**

Não existem Associados à Produção.

Associação à Produção

Dados do Imóvel		Vínculo		Dependência do Produto		Sit. Imóvel	
Tip. Documental	Área Imóvel	Área Concedida	Nº Reg. Imóvel	Matr. Reg. Imóvel	Arrendatário	Chácara Maristela	Centralizador
TR 09085971	9,1	9,1	10325	25092208	Arrendatário	Chácara Maristela	Centralizador

Área Total: 9,1ha / Área Exposta: 9,1ha e 100%

Declararam, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 289 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras.

JAGUARIAIVA, 26 de março de 2018.
Augusto Henrique Z da Costa
 AUGUSTO HENRIQUE Z ORCOSTA - 35810700-52
 A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTERRA, site <http://www.sinterra.gov.br>

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	300	R\$:3.210,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	700	R\$: 3.430,00
Alface	Kg	R\$:5,10	500	R\$: 2.550,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	1.000	R\$3.800,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70		R\$:
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10	500	R\$:1.550,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40	500	R\$:4.200,00
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	3.000	R\$:18.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20	500	R\$:4.100,00
Maracujá	Kg	R\$:11,45	200	R\$:2.290,00
Mel	Kg	R\$:27,00	1.000	R\$: 27.000,00
Melancia	Kg	R\$:2,80	1.500	R\$:4.200,00
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	2000	R\$:10.200,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	1000	R\$:4.500,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60	500	R\$:2.800,00
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00		R\$:
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		R\$:
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$:91.830,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Adil Lucio Pereira	
CPF: 053929558-27	
RG: 3753795 0	
Estado Civil: Casado	
Endereço:	
Rua: Sitio Ferreira	Nº:
Bairro: Serrinha	Complemento:
Cidade: Sengés	CEP:84220-000
Telefone:	Celular: 43 998717662
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0053929558272012210436
Nº CADPRO: 95703241-92

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2677-8	Conta: 18.533-7
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Adil Lucio Pereira, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 07 de abril de 2022.

Assinatura do Requerente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOME: ADIL LUCIO FERREIRA
REGISTRO GERAL: 3.753.795

FILIAÇÃO: PEDRO LUCIO
ALZINA ALVES FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1962
CURITIBA-PARANÁ
22/09/1982

NATURALIDADE: SENGES/PA

ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
053.929.558-27

Nome
ADIL LUCIO FERREIRA

Nascimento
15/07/1962

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0053929558272012210436

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Adil Lucio Ferreira

1.CPF: 053.929.558-27	2.Nome: Adil Lucio Ferreira
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Alzina Alves Ferreira
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 15/07/1962
7.RG: 3753795-0	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Sengés - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Vilma Terezinha de Mello Ferreira

12.CPF: 077.539.519-63	13.Nome: Vilma Terezinha de Mello Ferreira
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Elia Fernandes de Mello
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 03/12/1963
18.RG: 6737268-9	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sengés - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio Santo Antonio	28.Município: Sengés - PR
Nº S/N	Bairro: Serrinha
29.CEP: 84220-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 2,42 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,42 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio Santo Antônio	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Bairro Serrinha	6.Nome ou razão social do proprietário: Adil Lucio Ferreira
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 053.929.558-27

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sengés-PR Data: 20/12/2021

Assinatura: Adil Lucio Ferreira

Local: Sengés-PR Data: 20/12/2021

Assinatura: Vilma Terezinha de Mello Ferreira

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49 Entidade emissora Representante: CPF 272.156.348-33

Sengés-PR 20/12/2021

Local Data Assinatura

013.
S...

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	500	R\$:5.350,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	700	R\$: 3.430,00
Alface	Kg	R\$:5,10	800	R\$: 4.080,00
Alho	Kg	R\$:29,90	300	R\$:8.970,00
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	1.500	R\$:5.700,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70		R\$:
Bróculis	Kg	R\$:3,90	300	R\$1.170,00:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60	700	R\$:3.220,00
Cenoura	Kg	RS:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10		R\$:
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00	300	R\$:3.000,00
Laranja	Kg	R\$:3,60	1.000	R\$:3.600,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	2.000	R\$:12.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45	1.700	R\$:19.465,00
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80	800	R\$:2.240,00
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	1.100	R\$:5.610,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	900	R\$:4.050,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.300	R\$:3.900,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	1.000	R\$:4.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95	900	R\$:7.155,00
TOTAL				R\$:96.940,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Antonio Carlos de Moura	
CPF: 549671479-68	
RG: 4412334-7	
Estado Civil: Casado	
Endereço:	
Rua: Sitio Moura	Nº:
Bairro: Espigão alto	Complemento:
Cidade: Jaguariaíva	CEP: 84200000
Telefone:	Celular:43998181607
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: PR41120090301110700000098
Nº CADPRO: 95360631-34

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Sicredi	
Operação:	
Agência: 0753	Conta: 00069728-1
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Antonio Carlos de Moura, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 11 de abril de 2022.

Assinatura do Requerente.

015
Juu



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95360631-34
Cadastrado em 15/12/2008 14:33:20**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
CAD/PRO Nº 95360631-
34
Emitida Eletronicamente
via Internet
06/04/2022 10:04:29
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Antonio Carlos de Moura	549.671.479-68

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Jaguariaiva	Proprietário	Sítio Moura

Associados à Produção

CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
700.041.889-34	Elisabete Dias Lourenço	Cônjuge					

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
ITR	67998950	6,83	6,83	14549	04/11/2013	Proprietário	Sítio Moura	Centralizador

Área Total.: 6,83 ha / Área Explorada.: 6,83 ha = 100%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 6 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MOURA - 95360631-34

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

013
Santos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

ANTONIO CARLOS DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4412334-7 SESE PR

CPF 549.671.479-68 DATA NASCIMENTO 04/08/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO CIPRIANO DE MOURA
ERINEIA SOARES DE MOURA

PERMISSAO ACE CAT. HAB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182474571

Nº REGISTRO 06652531510 VALIDADE 09/02/2026 1ª HABILITACAO 05/07/2016



ANTONIO CARLOS DE MOURA
 BRO ESPIGAO ALTO,
 SERTAO
 JAGUARIAIVA - PR - 84200-000

 CPF: 549.671.479-68

Mês de Referência

Março/2022

Unidade Consumidora

18167969

VENCIMENTO

05/04/2022

VALOR A PAGAR

R\$ 161,20

FAT-01-20222723220545-78

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4335353736

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0304476724 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CRIAÇÃO DE BOVINOS P LEITE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
11/02/2022 10590	15/03/2022 10801	32 dias 211 kWh	1	211 kWh	6,59 kWh	28/03/2022	12/04/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2022	106	16/03/2022	81,86
01/2022	242	11/02/2022	190,38
12/2021	95	13/01/2022	77,77
11/2021	192	15/12/2021	167,42
10/2021	182	22/11/2021	137,43
09/2021	39	20/10/2021	45,15
08/2021	69	20/10/2021	47,35
07/2021	42	20/08/2021	39,45
06/2021	48	01/07/2021	48,27
05/2021	42	01/07/2021	21,97
04/2021	35	20/05/2021	17,93
03/2021	85	02/06/2021	175,19

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 242.761.893 SÉRIE - B

Emitida em: 15/03/2022

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	211	0,518910	109,49	0,00	,00%
Subsidio Tarifario				14,93	0,00	,00%
Energia Cons B Escassez Hid	kWh			31,61	0,00	,00%
Total - Preco (1)				156,03		
Acrescimo Moratorio				0,13		
Juros Conta Anterior				0,22		
Multa por Atraso no Pagamento				3,37		
Cont Ilumin Publica Municipio				15,60		
Subsidio Tarifario Liquido				-14,15		
Total - Outros (2)				5,17		

Informações Suplementares

ENERGIA ELET CONSUMO Tarifas 0,491750

Tensão Contratada: 127/254 volts.
 Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Vencimento	Valor R\$

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal R\$ 161,20
Reservado ao Fisco		
6E12.9551.155A.7DBE.F2E5.E0A5.0682.DA22		

FATURAMENTO REALIZADO COM A LEITURA FORNECIDA PELO CLIENTE

Desconto Rural R\$ 14,15

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,45 E COFINS R\$6,72 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

A PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,49%.

DEBITOS: 02/2022 R\$ 81,86

Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:12/02-15/03

Unidade Consumidora 18167969
 Mês 03/2022

Autenticação Mecânica

Vencimento 05/04/2022
 Valor a Pagar R\$ 161,20

8363000001 2 61200111000 8 00101020222 2 72322054578 1



019
Juu

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 13231273684901

Emitido em: 11/04/2022 às 14:09:09

Informações Gerais

DAP: PR41120090301110700000098	Versão DAP: 1.3	Enquadramento: C
Emissão: 11/06/2004	Validade: 11/06/2010	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: ANTONIO CARLOS DE MOURA	
CPF: 549.671.479-68	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: ALEXANDRE FORTUNATI	CPF: ...

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	1.500	R\$:16.050,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	1.300	R\$: 6.370
Alface	Kg	R\$:5,10	1.000	R\$: 5.100,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$
Beterraba	Kg	R\$:3,70	2.500	R\$: 9.250,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90	500	R\$: 1.950,00
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10	800	R\$: 2.480,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	300	R\$: 1.710,00
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	700	R\$:4.200,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	800	R\$:4.080,00
Pepino	Kg	R\$:4,50		R\$:
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60	200	R\$:1.120,00
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.600	R\$:4.800,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	1.500	R\$:6.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00	2.000	R\$:18.000,00
Vagem	Kg	R\$:7,95	800	R\$:6.360,00
TOTAL				R\$:87.470,00

020
Juuu



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Luciana Aparecida da Silva	
CPF: 034843119-83	
RG: 0699364-3	
Estado Civil:	
Endereço: Est Cerrado da Roseira	
Rua: Sítio três corações	Nº:
Bairro: Cadeado	Complemento:
Cidade: Jaguariaíva	CEP: 84200-000
Telefone:	Celular: 43 999545363
Telefone Recado: 43999889569	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0034843119831502220455
Nº CADPRO: 95869521-77

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Sicredi	
Operação:	
Agência: 0753	Conta: 69681-1
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	

02/1
Jaw



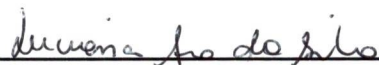
FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Luciana Aparecida da Silva, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariá para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariá 23 de maio 2022.



Assinatura do Requerente.

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0034843119831502220455

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Luciana Aparecida da Silva

1.CPF: 034.843.119-83	2.Nome: Luciana Aparecida da Silva
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Cleuza Maria da Silva
5.Apelido: Lu	6.Dt de Nasc.: 24/09/1982
7.RG: 86993643	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Arapoti - PR
11.Escolaridade: Superior incompleto	

2º Titular da DAP: Vanderlei Aparecido Leal

12.CPF: 037.034.099-08	13.Nome: Vanderlei Aparecido Leal
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: Maria da Luz Paz Leal
16.Apelido: Madruga	17.Dt de Nasc.: 25/11/1976
18.RG: 89711959	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Lunardelli - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2

24.Estado Civil: Amasada

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Sítio Três Corações

28.Município: Jaguariva - PR

29.CEP: 84200-000

30.Bairro: Cerrado da Roseira

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posselő/a Rural e Urbano

3.Atividades Principais:Agricultor/a Silvicultor/a

4.Área do Estabelecimento: 6,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 40.950,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 40.950,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 40.950,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imoveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Sítio Três Corações

3.Localização do imóvel: Cerrado da Roseira

4.Área do estabelecimento: 6,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: Luciana Aparecida da Silva

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 034.843.119-83

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariva Data: 15/2/22

Assinatura: Luciana Aparecida da Silva

Local: Jaguariva Data: 15/2/22

Assinatura: Vanderlei Aparecido Leal

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.950.918-48

Jaguariva 15/2/22
Local Data

[Assinatura]
Assinatura

Edo Rodrigues Mota
Técnico Agrícola
CPF: 126.050.918-48
IDR Paraná



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
 EST CERRADO DA ROSEIRA, 0
 CADEADO
 JAGUARIAIVA - PR - 84200-000

CPF: 034.843.119-83

Mês de Referência

Janeiro/2022

Unidade Consumidora

100857752

VENCIMENTO

01/02/2022

VALOR A PAGAR

R\$ 59,79

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4335353736

FAT-01-20222453240792-27

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

RURAL / CRIAÇÃO DE FRANGOS P CORTE

Nº Medidor: 0352076441 / MONOFÁSICO RURAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
09/12/2021 10965	10/01/2022 11133	32 dias 168 kWh	1	168 kWh	5,25 kWh	21/01/2022	08/02/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2021	56	31/12/2021	48,07
11/2021	180	31/12/2021	156,18
10/2021	182	08/11/2021	209,03
09/2021	154	03/11/2021	169,80
08/2021	186	01/11/2021	186,42
07/2021	187	01/10/2021	188,04
06/2021	118	06/07/2021	109,86
05/2021	197	25/08/2021	163,50
04/2021	196	05/07/2021	158,56
03/2021	177	28/05/2021	148,71
02/2021	197	03/05/2021	157,81
01/2021	196	24/02/2021	178,52

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 232.098.419 SÉRIE - B
 Emitida em: 10/01/2022

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	168	0,535595	89,98	0,00	,00%
Subsidio Tarifario				12,27	0,00	,00%
Energia Cons B Escassez Hid	kWh			25,98	0,00	,00%
Total - Preço (1)				128,23		
Acrescimo Moratorio				1,30		
Juros Conta Anterior				1,32		
Multa por Atraso no Pagamento				2,61		
Cont Ilumin Publica Municipio				12,82		
Bonus Reducao Consumo Re02/21				-75,23		
Subsidio Tarifario Liquido				-11,26		
Total - Outros (2)				-68,44		

Informações Suplementares

ENERGIA ELET CONSUMO Tarifas 0,491750

Tensão Contratada: 127/220 volts.
 Limite Adequado de Tensão: a volts.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal R\$ 59,79
Reservado ao Fisco		
873B.A96D.722C.1E00.8FDB.DEA1.84FC.0ABA		

LEITURA NÃO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT PLURIMENSAL
 Desconto Rural R\$ 11,26
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,87 E COFINS R\$8,64 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Periodos Band. Tarif.: Escas. Hidri: 10/12-10/01

Unidade Consumidora 100857752
 Mês 01/2022
 Vencimento 01/02/2022
 Valor a Pagar R\$ 59,79

Autenticação Mecânica



8363000000 4 59790111000 2 00101020222 2 45324079227 6



025
Silva

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
8690364-3 SESP BR

CPF DATE NASCIMENTO
034.843.119-83 24/09/1982

FILIAÇÃO
**LUIS CARLOS DA SILVA
CLEUSA MARIA DA SILVA**

PERMISSAO VCL DAT. HAB.
AB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196387115

RP REGISTRO VALIDADE DATA HABILITACAO
05312146065 16/03/2026 13/09/2011

226.
Jaw

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	1.000	R\$: 4.900,00
Alface	Kg	R\$:5,10	500	R\$: 2.550,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$:
Beterraba	Kg	R\$:3,70	2.000	R\$: 7.400,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00	1.500	R\$:10.500,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	1.000	R\$:3.100,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	800	R\$:4.800,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10		R\$:
Pepino	Kg	R\$:4,50		R\$:
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.200	R\$:3.600,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	1.500	R\$:6.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$:42.850,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Maria Isabel Ferreira Gomes	
CPF: 61532991991	
RG: 5398624-8	
Estado Civil: casada	
Endereço: Chacara Embú	
Rua:	Nº
Bairro: Gentil	Complemento:
Cidade: Jaguariá	CEP: 84200000
Telefone:	Celular: 43 999512435
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0340022789721101181105
Nº CADPRO: 95676729-61

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Itaú	
Operação:	
Agência: 3736	Conta: 05345 9
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança (x).	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Maria Isabel Ferreira Gomes, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 16 de maio de 2022.

Maria Isabel F. Gomes

Assinatura do Requerente.

028
Juu



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1444041016331008

Emitido em: 12/05/2022 às 11:31:37

Informações Gerais

DAP: SDW0340022789721101181105	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 11/01/2018	Validade: 11/01/2020	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: ADIR ALVES GOMES	Nome: MARIA ISABEL FERREIRA GOMES
CPF: 340.022.789-72	CPF: 615.329.919-91

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

030
Juu

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.398.621-8	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/07/1988
NOME	MARIA ISABEL FERREIRA GOMES		
FILIAÇÃO	GABRIEL FERREIRA DAVINA DOS SANTOS FERREIRA		
NATALIDADE	JAGUARIAIVA/PR	DATA DE NASCIMENTO	01/01/1968
DOC ORIGEM	CONARCA-JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE		
CPF	C.CAS 1070, LIVRO=020, FOLHA=071		
CITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR <i>Douglas Haquim</i> Bcl. Douglas Haquim		

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIO

CIC

NASCIMENTO	01.01.68	INSCRIÇÃO NO CPF	615 329 919 91
CONTRIBUINTE	MARIA ISABEL FERREIRA GOMES		
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL			



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95676729-61
Cadastrado em 13/01/2014 14:35:19**

031
JAG

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO N°
95676729-61**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
13/11/2020 13:34:25
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Adir Alves Gomes

CPF
340.022.789-72

Município
Jaguariaiva

Situação Jurídica
Posseiro

Denominação do Imóvel Centralizador
Chácara Embú

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
615.329.919-91	Maria Isabel Ferreira Gomes	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Typo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
ITR	83706313	6,2	6,2	0		Posseiro	Chácara Embú	Centralizador

Área Total...: 6,2 ha / Área Explorada...: 6,2 ha = 100%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 13 de novembro de 2020.

ADIR ALVES GOMES - 95676729-61

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

032
Pau

CIC

NASCIMENTO

01.03.60

INSCRIÇÃO NO CPF

340 022 789

CONTRATO

72

CONTRIBUINTE

ADIR ALVES GOMES


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

032
[Handwritten signature]

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	500	R\$: 2.450,00
Alface	Kg	R\$:5,10	700	R\$: 3.570,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50	600	R\$:3.300,00
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	1.200	R\$ 4.560,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70	1.500	R\$:5.550,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00	1.200	R\$:8.400,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	800	R\$:2.480,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	700	R\$:4.200,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80	1.200	R\$:3.360,00
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	800	R\$:4.080,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	700	R\$:3.150,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60	200	R\$:1.120,00
Ponkan	Kg	R\$:5,60	800	R\$:4.480,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.100	R\$:3.300,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		R\$:
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$: 54.000,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Nelson Donizete Gonçalves	
CPF: 43495796991	
RG: 33592680	
Estado Civil: Divorciado	
Endereço:	
Rua: João Pernetá	Nº: 96
Bairro: Cidade Alta	Complemento:
Cidade: Jaguariá	CEP: 84200000
Telefone:	Celular: 43 998117480
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0434957969910410210544
Nº CADPRO: 95596949-99

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2198-9	Conta: 9431-5
Conta Corrente () ou Conta Poupança ().	

034.
Saw



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Nelson Donizete Gonçalves, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva_04 de Abril de 2022.

Assinatura do Requerente.

035
Juu

036
JW

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0434957969910410210544

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: NELSON DONIZETE GONÇALVES

1.CPF: 434.957.969-91	2.Nome: NELSON DONIZETE GONÇALVES
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: IVETE BUTURE GONÇALVES
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 02/10/1960
7.RG: 33592680	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariava - PR
11.Escolaridade: Técnico completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1.	24.Estado Civil: Outros
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: BAIRRO PESQUEIRO	28.Município: Jaguariava - PR
Nº: S/N	Bairro: PESQUEIRO
29.CEP: 84200000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 16,33 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	15.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	5.000,00
Total:	R\$	20.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

Renda de Enquadramento:	R\$	20.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00
-------------------------	-----	-----------	--------------------------------	--------

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis expropriados: 1	4.Área do estabelecimento: 7,26 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio do Limão	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Bairro Pesqueiro	6.Nome ou razão social do proprietário: NELSON DONIZETE GONÇALVES
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 434.957.969-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariava Data: 4.10.21

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariava 4.10.21
Local Data

Edo Rodrigues Mota
Técnico Agrícola
CFTA 126.050.918-48
IDR Paraná
Assinatura



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95596949-99
Cadastrado em 28/10/2011 16:55:24**

037
SW

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
CAD/PRO Nº 95596949-
99
Emitida Eletronicamente
via Internet
04/04/2022 08:31:47
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Nelson Donizete Goncalves	434.957.969-91

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Jaguariaiva	Proprietário	Sítio do Limão

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
938.537.859-72	Marilda Borges Gonçalves	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7070230156879	7,2	7,2	5376	11/12/1985	Proprietário	Sítio do Limão	Centralizador

Área Total.: 7,2 ha / Área Explorada.: 7,2 ha = 100%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 4 de abril de 2022.

NELSON DONIZETE GONCALVES - 95596949-99

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

038
[Signature]

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL
Nº 117
Nelson Donizete Gonçalves
CONTRIBUINTE
02.10.60
NASCIMENTO
16 696 796 +00
INSCRIÇÃO NO CPF
C/C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL
NOME: NELSON DONIZETE GONCALVES
FILIÇÃO: EUGENIO GONCALVES
IVETE BUTURE GONCALVES
DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1960
CURITIBA - PARANA
24/12/1980
NATURALIDADE: JAGUARIAVA/PR
HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

039
Jan

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	1.200	R\$:12.840,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90		R\$:
Alface	Kg	R\$:5,10		R\$:
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30	1.600	R\$:5.280,00
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$:
Beterraba	Kg	R\$:3,70		R\$:
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10		R\$:
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40	800	R\$:6.720,00
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00		R\$:
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	1.700	R\$:8.670,00
Pepino	Kg	R\$:4,50		R\$:
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00		R\$:
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		R\$:
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$:33.510,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Rubens Henning	
CPF: 243405299-15	
RG: 2070879-4	
Estado Civil: Casado	
Endereço:	
Rua: Sitio Chapada	Nº:
Bairro: Erva doce	Complemento:
Cidade: Sengés	CEP:84220000
Telefone:	Celular: 43 996875918
Telefone Recado: 43 996651560	
E-mail: rubenschenning@gmail.com	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0243405299150411150214
Nº CADPRO: 9521 8399-00

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Itaú	
Operação:	
Agência: 4039	Conta: 220506
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



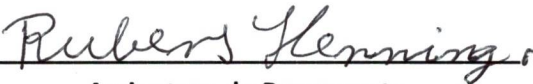
FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Rubens Henning, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 11 de abril de 2022.


Assinatura do Requerente.

Trai febre com Edo gal estavelizar.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1324043413706993

Emitido em: 11/04/2022 às 15:31:08

Informações Gerais

DAP: SDW0243405299150411150214	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/11/2015	Validade: 04/11/2018	Município/UF: Sengés/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: RUBENS HENNING	Nome: ZÉLIA DA SILVA HENNING
CPF: 243.405.299-15	CPF: 058.228.399-08

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: JOAO BENEDITO DOS SANTOS	CPF: 209.548.599-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

043
JW

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
RUBENS HENNING

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2070879-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
243.405.299-15 28/09/1954

FILIAÇÃO
ATALIBA HENNING
MARIA ALVES DE MELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

VALORES EM TUDO
O TERRIÇÓRIO NACIONAL
1888554883

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03289345550 23/07/2024 23/06/1998

044
Jaw

Itaú
Ag 4039
Conto: 220506.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: RUBENS CARLOS HENNING

DOC. IDENTIDADE / CNG. EMPREG. / UF: 12809951 SSP/PR

CPF: 092.857.049-56 DATA NASCIM. 01/04/1994

PLACAO: RUBENS HENNING

ZELIA DA SILVA HENNING

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1782558580

VALIDADE: 18/12/2023

PERMISSÃO: CAT. HAB. 20/08/2014



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95218399-00**

Estado do Paraná
Secretaria de
Estado da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO Nº
95218399-00**
Emitida
Eletronicamente
via Internet
**22/11/2010
14:55:01**
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia
CELEPAR

Nome Rubens Henning	CPF 243.405.299-15
-------------------------------	------------------------------

Município Senges	Situação Jurídica Proprietário	Denominação do Imóvel Centralizador Sítio da Chapada
----------------------------	--	--

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
058.228.399-08	Zelia da Silva Henning	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
ITR	09423729	22,7	20	689		Proprietário	Sítio da Chapada	Centralizador
Área Total...: 22,7 ha / Área Explorada...: 20 ha = 88,11%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SENGES, 22 de novembro de 2010.

Rubens Henning

RUBENS HENNING - 95218399-00

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$:4,90		R\$:
Alface	Kg	R\$:5,10		R\$:
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30	3000	R\$:9.900,00
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$:
Beterraba	Kg	R\$:3,70		R\$:
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	R\$:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10		R\$:
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00		R\$:
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10		R\$:
Pepino	Kg	R\$:4,50		R\$:
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00		R\$:
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		R\$:
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$:9.900.00

046.
Juu



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

*Produtores
que já entregam*

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Antonio Carlos Hofmann	
CPF: 051.956.798-60	
RG: 23.062.249-5	
Estado Civil: Solteiro	
Endereço: Chacará da Lagoa	
Rua: Estrada Pesqueiro	Nº: S/N
Bairro: Samambaia	Complemento:
Cidade: Jaguariáiva	CEP: 84200-000
Telefone: (15) 99823-4238	Celular: (15) 99823-4238
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0051956798600510201209
Nº CADPRO: 95887521-59

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Sicredi	
Operação:	
Agência: 0753	Conta: 00055162-7
Conta Corrente (X) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Antônio Carlos Hofmann, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariáiva 29 de Março de 2022.

Antônio Carlos Hofmann

Assinatura do Requerente.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1286310020915933

Emitido em: 04/04/2022 às 09:35:30

Informações Gerais

DAP: SDW0051956798600510201209	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/10/2020	Validade: 05/10/2022	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Antonio Carlos Hofmann	
CPF: 051.956.798-60	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95887521-59
Cadastrado em 05/10/2020 11:08:27

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO N°
95887521-59
Emitida
Eletronicamente via
Internet
05/10/2020 11:08:31
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Antonio Carlos Hofmann	051.956.798-60

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Jaguariaiva	Arrendatário	Chacara Silva

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
ITR	83502181	10,5	0,6	4294	15/05/1984	Arrendatário	Chacara Silva	Centralizador

Área Total.: 10,5 ha / Área Explorada.: 0,6 ha = 5,71%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 5 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS HOFMANN - 95887521-59

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95887521-59
Cadastrado em 05/10/2020 11:08:27**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
CAD/PRO Nº 95887521-
59
Emitida Eletronicamente
via Internet
16/05/2022 10:43:08
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Antonio Carlos Hofmann

CPF
051.956.798-60

Município
Jaguariaiva

Situação Jurídica
Arrendatário

Denominação do Imóvel Centralizador
Chacara Potreiro Grande

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	9511378872348	1,11	0,6	0		Arrendatário	Chacara Potreiro Grande	Centralizador

Área Total.: 1,11 ha / Área Explorada.: 0,6 ha = 54,05%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras.
Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 16 de maio de 2022.

Antonio Carlos Hofmann
ANTONIO CARLOS HOFMANN - 95887521-59

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.062.249-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2016

NOME
ANTONIO CARLOS HOFMANN

FILIAÇÃO
ALCIDIA APARECIDA HOFMANN

NATURALIDADE
CERRO AZUL - PR

DATA DE NASCIMENTO
30/07/1958

DOC ORIGEM
APIAÍ - SP APIAÍ CC:LV.B16 /FLS.51 /Nº00423

CPF
051956798/60

Cesteno Paulo Filho
Cesteno Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório 11RGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

826



POLEGAR DIREITO



596D632B

Antonio Carlos Hofmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CSB
SP

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0051956798600510201209

053
JRM

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Antonio Carlos Hofmann

1.CPF: 051.956.798-60	2.Nome: Antonio Carlos Hofmann
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Alcídia Aparecida Hofmann
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 30/07/1958
7.RG: 230622495	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Cerro Azul - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: **DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO**

24.Estado Civil: Divorciado

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Chacara Silva

28.Município: Jaguariava - PR

Nº: S/N

Bairro: Samambaia

29.CEP: 84200-000

OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.AGROVIVA

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2.Condição(ões) de posse ou uso da terra: Arrendatário/a Rural
- 3.Atividades Principais: Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 10,50 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3/3)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 5.500,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 5.500,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 5.500,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- 1. Imóveis Rurais
- 1.Nº de imóveis explorados: 1
- 4.Área do estabelecimento: 0,00 hectares
- Sobre o imóvel principal:
- 2.Denominação do imóvel: Chacara Silva
- 5.É proprietário do imóvel principal? Não
- 3.Localização do imóvel: Bairro Samambaia
- 6.Nome ou razão social do proprietário: Neusa Martins da Silva
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 837.412.249-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariava Data: 05/10/20
Assinatura: Antonio Carlos Hofmann
Local: _____ Data: _____
Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariava 05/10/20
Local Data

Assinatura

Edo Rodrigues Mota
Técnico Agrícola
CFTA 126.050.918-48
IDR Paraná

052
Juu

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	1.500	R\$:16.050,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	1.200	R\$: 5.880,00
Alface	Kg	R\$:5,10	1.000	R\$: 5.100,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00	600	R\$: 8.400,00
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$
Beterraba	Kg	R\$:3,70	2.000	R\$: 7.400,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60	700	R\$: 3.220,00
Cenoura	Kg	RS:7,00	2.000	R\$: 14.000,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10		R\$:
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	2.000	R\$: 12.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80	1.500	R\$: 4.200,00
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	700	R\$: 3.570,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	1.500	R\$: 6.750,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50	1.500	R\$: 21.750,00
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.500	R\$: 4.500,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	2.000	R\$: 8.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00	2.500	R\$: 22.500,00
Vagem	Kg	R\$:7,95	1.700	R\$: 13.515,00
TOTAL				R\$: 144.847,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Carlos Alves de Mira	
CPF: 023682879-73	
RG: 75859457	
Estado Civil: Casado	
Endereço: Chácara Santa Luzia	
Rua:	Nº:
Bairro: Taquaral br092	Complemento:
Cidade: Arapoti	CEP: 84200000
Telefone:	Celular: 43 998659223
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0023682879731102220346
Nº CADPRO: 9593043190

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Itaú	
Operação:	
Agência: 3725	Conta: 09584 2
Conta Corrente () ou Conta Poupança (x).	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Carlos Alves de Mira, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariáva 19 de maio de 2022.

Assinatura do Requerente.

056
SMM



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1445056723010584

Emitido em: 12/05/2022 às 14:20:50

Informações Gerais

DAP: SDW0023682879731102220346	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 11/02/2022	Validade: 11/02/2024	Município/UF: Arapoti/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Carlos Alves de Mira	Nome: Ana Aparecida Ferreira de Mira
CPF: 023.682.879-73	CPF: 024.868.249-01

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a
Possheiro/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: Danilo Augusto Scharr	CPF: 075.988.859-07

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

C. S.



Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	2.300	R\$:24.610,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90		
Alface	Kg	R\$:5,10		
Alho	Kg	R\$:29,90		
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30	10.500	R\$:34.650,00
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		
Beterraba	Kg	R\$:3,70	3.300	R\$:12.210,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90		
Caqui	Kg	R\$:8,30		
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60	3.500	R\$:16.100,00
Cenoura	Kg	RS:7,00	5.300	R\$:37.100,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	3.000	R\$:9.300,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		
Feijão	Kg	R\$:8,40		
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		
Laranja	Kg	R\$:3,60		
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		
Mandioca	Kg	R\$:6,00		
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		
Maracujá	Kg	R\$:11,45	2.300	R\$:26.335,00
Mel	Kg	R\$:27,00		
Melancia	Kg	R\$:2,80		
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10		
Pepino	Kg	R\$:4,50	2.500	R\$:11.250,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		
Pimentão	Kg	R\$:7,00		
Pinhão	Kg	R\$:5,60		
Ponkan	Kg	R\$:5,60		
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	3.300	R\$:9.900,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		
Tomate	Kg	R\$:9,00		
Vagem	Kg	R\$:7,95	600	R\$:4.770,00
TOTAL:				R\$ 147.943,31



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Emidio Alves da Luz	
CPF: 340260379-91	
RG: 2131829	
Estado Civil: Casado	
Endereço:	
Rua: Sitio Lanças	Nº:
Bairro: Cadeado	Complemento:
Cidade: Jaguariaíva	CEP:84200000
Telefone:	Celular:42 999830424
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0340260379912907190303
Nº CADPRO: 95727095-63

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Caixa	
Operação:	
Agência: 0392 013	Conta: 37566 - 1
Conta Corrente () ou Conta Poupança (x).	

060.
Jaw



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

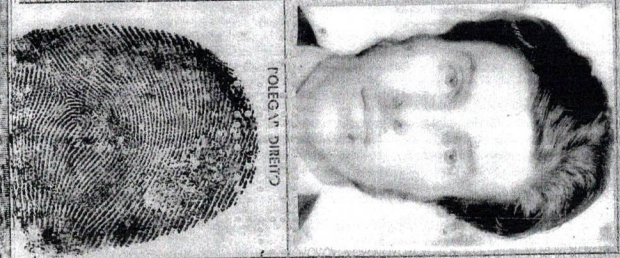
Eu, Emidio Alves da Luz, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 05 de abril de 2022.

Emidio Alves da Luz

Assinatura do Requerente.

CADULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Emidio Alves da Luz
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 2.131.829

NOME EMIDIO ALVES DA LUZ

Jerônimo Alves da Luz

FILIAÇÃO Maria Cipriana Alves de Almeida

Jaguariaíva-Pr. 25/nov/1958
NATALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR 19/jun/1978
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EMIDIO ALVES DA LUZ

Nº de Inscrição
340260379-91

Data do Nascimento
25/11/58



062
JUN

063
Julia

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0340260379912907190303

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Emídio Alves da Luz

1.CPF: 340.260.379-91	2.Nome: Emídio Alves da Luz
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Maria Cipriana Alves de Almeida
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 25/11/1958
7.RG: 2131829	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Adenir Hertel da Luz

12.CPF: 034.310.909-31	13.Nome: Adenir Hertel da Luz
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Maria do Carmo de Oliveira Hertel
16.Apelido: Didi	17.Dt de Nasc.: 20/09/1957
18.RG: 88280512	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio Cadeado	28.Município: Jaguariáiva - PR
Nº: S/N	Bairro: Cadeado
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista	4.Área do Estabelecimento: 4,80 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	2.099,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	2.099,00
Renda de Enquadramento:	R\$	2.099,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 4,80 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio Cadeado	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Cadeado	6.Nome ou razão social do proprietário: Emídio Alves da Luz
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 340.260.379-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariáiva Data: 29.7.19

Assinatura: [Assinatura]

Local: Jaguariáiva Data: 29.7.19

Assinatura: [Assinatura]



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariáiva 29.7.19
Local Data

[Assinatura]
Assinatura

Edo Rodrigues Mota
TECNICO AGROPECUARIO
SP 06492748 TD CPF 126.050.918-48
EMATER - PR



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95727095-63
Cadastrado em 06/07/2015 11:10:32**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO N°
95727095-63**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
06/07/2015 11:10:35
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

064.
Jaw

Nome
Emidio Alves da Luz

CPF
340.260.379-91

Município
Jaguariaiva

Situação Jurídica
Inventariante

Denominação do Imóvel Centralizador
Sítio Lanças

Associados à Produção
Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
ITR	73531170	18,2	1,8	2176	22/05/1974	Inventariante	Sítio Lanças	Centralizador

Área Total...: 18,2 ha / Área Explorada...: 1,8 ha = 9,89%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 6 de julho de 2015.

EMIDIO ALVES DA LUZ - 95727095-63

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1292165818994776

Emitido em: 05/04/2022 às 10:20:45

Informações Gerais

DAP: SDW0340260379912907190303

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 29/07/2019

Validade: 29/01/2022

Município/UF: Jaguaíva/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Não

DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: Emidio Alves da Luz

CPF: 340.260.379-91

Nome: Adenir Hertel da Luz

CPF: 034.310.909-31

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA

CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

066.
Jull

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	1.200	R\$:12.840,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	1.500	R\$:7.350,00
Alface	Kg	R\$:5,10	1.050	R\$:5.355,00
Alho	Kg	R\$:29,90	400	R\$:11.960,00
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50	700	R\$:3.850,00
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	800	R\$:3.040,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70	1.800	R\$:6.660,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30	2000	R\$:16.600,00
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60	700	R\$:3.220,00
Cenoura	Kg	RS:7,00	900	R\$:6.300,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	600	R\$:1.860,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	300	R\$:1.710,00
Feijão	Kg	R\$:8,40	1000	R\$:8.400,00
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60	600	R\$:2.160,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	500	R\$:3.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20	900	R\$:7.380,00
Maracujá	Kg	R\$:11,45	1.300	R\$:14.885,00
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	1.200	R\$:6.120,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	1.000	R\$:4.500,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50	800	R\$:11.600,00
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60	400	R\$:2.240,00
Ponkan	Kg	R\$:5,60	500	R\$:2.800,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.000	R\$:3.000,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	1.200	R\$:4.800,00
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95	700	R\$:5.565,00
TOTAL:				R\$:157.195,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Eridy Cruz	
CPF: 089598959-03	
RG: 12309395-0	
Estado Civil: Solteiro	
Endereço:	
Rua: Chácara vereda	Nº:
Bairro: fluviopulis	Complemento:
Cidade: Jaguariá	CEP: 84200000
Telefone:	Celular: 43 996760769
Telefone Recado:	
E-mail: eridy.cruz@hotmail.com	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0089598959031003200953
Nº CADPRO: 95780326-11

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Sicredi	
Operação:	
Agência: 0753	Conta: 44531-2
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



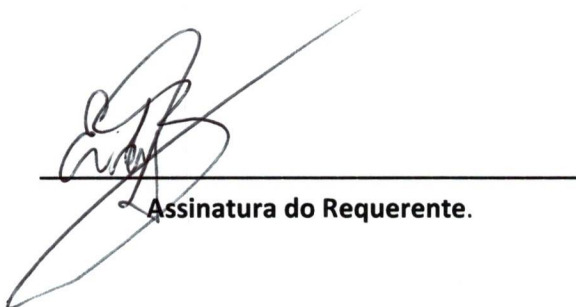
FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Eridy Cruz , Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 07 de abril de 2022.



Assinatura do Requerente.

009
Jaw

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2370483262

NOME
ERIDY CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12309395-0 SESP PR

CPF
089.598.959-03

DATA NASCIMENTO
27/08/1993

FILIAÇÃO
JOMO ALVES DA CRUZ
DIRCE FERREZ DA CRUZ

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
2.B

VALIDADE
29/03/2023

1ª HABILITACAO
29/03/2022

UF REGISTRO
07784495065





FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Zeila Gonçalves , Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariáva 07 de abril de 2022.

Assinatura do Requerente.



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95780326-11
Cadastrado em 15/03/2017 16:42:25**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
**CAD/PRO Nº 95780326-
11**
Emitida Eletronicamente
via Internet
17/11/2021 10:11:58
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome **Eridy Cruz** CPF **089.598.959-03**

Município **Jaguariaiva** Situação Jurídica **Posseiro** Denominação do Imóvel Centralizador **Chacara Vereda**

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
IPTU	12879994	5,74	4,93	12638	08/06/2011	Posseiro	Chacara Vereda	Centralizador

Área Total.: 5,74 ha / Área Explorada.: 4,93 ha = 85,89%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras.
Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 17 de novembro de 2021.

ERIDY CRUZ - 95780326-11

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Eridy Cruz

1. CPF: 089.598.959-03	2. Nome: Eridy Cruz
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Dirce Ferraz da Cruz
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 27/08/1993
7. RG: 123093950	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Jaguaraiava - PR
11. Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12. CPF:	13. Nome:
14. Sexo:	15. Nome da Mãe:
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.:
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
20. NIS:	21. Naturalidade:
22. Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
 24. Estado Civil: Solteiro
 25. Regime de Casamento: Não se aplica
 26. Local de Residência: Local Próximo
 27. Endereço: Chacara Vereda
 28. Município: Jaguaraiava - PR
 Nº: S/N
 Bairro: Fluviópolis
 29. CEP: 84200-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural e Urbano

3. Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista

4. Área do Estabelecimento: 4,93 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	60.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	60.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	60.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

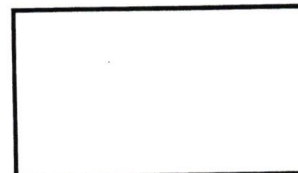
II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Chacara Vereda
 3. Localização do imóvel: Bairro Fluviópolis
 4. Área do estabelecimento: 4,93 hectares
 5. É proprietário do imóvel principal? Não
 6. Nome ou razão social do proprietário: Antonio Hipólito Xavier da Silva
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 104.491.169-72

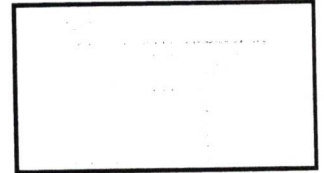
III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguaraiava Data: 10,3,20
 Assinatura: [Assinatura]
 Local: _____ Data: 1/1
 Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguaraiava
Local

10,3,20
Data

[Assinatura]
Assinatura

073.
Saw

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	1.200	R\$: 5.800,00
Alface	Kg	R\$:5,10	1.000	R\$: 5.100,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$:
Beterraba	Kg	R\$:3,70		R\$:
Bróculis	Kg	R\$:3,90	500	R\$: 1.950,00
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	R\$:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10		R\$:
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	700	R\$: 4.200,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20	1200	R\$: 9.840,00
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00	1500	R\$: 40.500,00
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	2.200	R\$: 11.220,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	1.700	R\$: 7.650,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	2.000	R\$: 6.000,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		R\$:
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$:92.260,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Ivete Buture Gonçalves	
CPF: 018609439-69	
RG: 5595509-3	
Estado Civil: Viúva	
Endereço:	
Rua: Sitio Cafezal	Nº:
Bairro: Pesqueiro	Complemento:
Cidade: Jaguariaíva	CEP: 84200000
Telefone:	Celular: 43 999654632
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0018609439690504220812
Nº CADPRO: 95611192-76

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2198-9	Conta: 18.865-4
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Ivete Buture Gonçalves , Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguaraiá 07 de abril de 2022.

Ivete Buture Gonçalves

Assinatura do Requerente.

não concentrar os recursos em apenas alguns municípios. Ou seja: os estados poderão estabelecer editais com abrangência regional, voltados a um grupo menor de municípios e com atenção à produção e cultura locais.

Assim, após a separação dos projetos de venda, a Entidade Executora deverá analisar, neste primeiro momento, **APENAS os projetos do Grupo 1** (projetos locais), e observar a seguinte ORDEM DE PRIORIDADE, para seleção dos projetos:

1) Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes

Voltado para a promoção do desenvolvimento sustentável local e da inclusão social e produtiva rural, o Pnae prioriza a seleção de projetos de venda oriundos de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e comunidades quilombolas.

Para efeitos do normativo do Pnae serão considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% + 1 dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre estes, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

2) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003

Os alimentos orgânicos e agroecológicos estão diretamente relacionados à alimentação segura e saudável, bem como ao desenvolvimento regional sustentável e ao cuidado com o meio ambiente e com as relações de trabalho. Por isso o Pnae prioriza, como segundo critério na seleção de projetos da agricultura familiar, a aquisição desses produtos para a alimentação escolar. Neste caso, serão observadas as condições de certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, conforme apresentado anteriormente neste manual.

3) Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95611192-76
Cadastrado em 26/03/2012 09:22:31**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
CAD/PRO Nº 95611192-
76
Emitida Eletronicamente
via Internet
04/04/2022 08:32:14
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Ivete Buture Gonçalves

CPF
018.609.439-69

Município
Jaguariaíva

Situação Jurídica
Proprietário

Denominação do Imóvel Centralizador
Sítio Pesqueiro e Cafezal

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7070230021868	36,33	9	1140	22/02/2012	Proprietário	Sítio Pesqueiro e Cafezal	Centralizador

Área Total.: 36,33 ha / Área Explorada.: 9 ha = 24,77%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAÍVA, 4 de abril de 2022.

Ivete Buture Gonçalves
IVETE BUTURE GONÇALVES - 95611192-76

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1302092423397607

Emitido em: 07/04/2022 às 09:50:55

Informações Gerais

DAP: SDW0018609439690504220812	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 05/04/2022	Validade: 05/04/2024	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: IVETE BUTURE GONÇALVES
CPF: 018.609.439-69

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

078
Sane

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IVETE BUTURE GONCALVES

Ng de Inscrição **018609439-69** Data do Nascimento **24/11/40**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.595.509-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2012

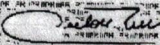
NOME: **IVETE BUTURE GONÇALVES**

FILIAÇÃO: ANTONIO BUTURE
NAIR DA SILVA BUTURE

NATURALIDADE: PIRAI DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1940
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE
C.CAS=1606, LIVRO=11B, FOLHA=293

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

049
Jaw

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	400	R\$:4.280,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	200	R\$:980,00
Alface	Kg	R\$:5,10		
Alho	Kg	R\$:29,90	50	R\$:1.495,00
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30	1.000	R\$:3.300,00
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		
Beterraba	Kg	R\$:3,70		
Bróculis	Kg	R\$:3,90	100	R\$:390
Caqui	Kg	R\$:8,30	1.000	R\$ 8.300,00
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		
Cenoura	Kg	RS:7,00		
Chuchu	Kg	R\$:3,10	700	R\$: 2.170,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	200	R\$:1.140,00
Feijão	Kg	R\$:8,40		
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00	500	R\$: 5.000,00
Laranja	Kg	R\$:3,60	1.000	R\$:3.600,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		
Mandioca	Kg	R\$:6,00	1.000	R\$:6.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		
Maracujá	Kg	R\$:11,45		
Mel	Kg	R\$:27,00		
Melancia	Kg	R\$:2,80		
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	2.000	R\$:10.200,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	300	R\$:1.350,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		
Pimentão	Kg	R\$:7,00		
Pinhão	Kg	R\$:5,60		
Ponkan	Kg	R\$:5,60	1.500	R\$:8.400,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	100	R\$: 300
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		
Tomate	Kg	R\$:9,00		
Vagem	Kg	R\$:7,95		
				Total:56.905,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Izaías Moreira	
CPF: 28762614991	
RG: 1224494	
Estado Civil: Viuvo	
Endereço: Fazenda sabambaia	
Rua:	Nº:
Bairro: Pesqueiro	Complemento:
Cidade: Jaguariáiva	CEP: 84200000
Telefone:	Celular: 43999643228
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0287626149911308210930
Nº CADPRO: 9523149-22

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Caixa	
Operação:	
Agência: 0392 013	Conta :00015179-8
Conta Corrente () ou Conta Poupança (x).	

080.
Jm



FEIRA VERDE



087.
Jm

4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Izaias Moreira, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariáva 04 de Abril de 2022.

Izaias Moreira

Assinatura do Requerente.

080.
Jaw

Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná - CICAD-PRO

Inscrição no CAD/PRO/PR 95323149-22	CPF 287.626.149-91	ITR 04027639
---	------------------------------	------------------------

Nome Izaías Moreira

Denominação do Imóvel Chácara Potreiro Grande

Situação Jurídica Arrendatário	Município Jaguariaíva
--	---------------------------------

% de Participação / Área do Imóvel 76,58% / 15,8 ha

Data do Cadastro 10/11/2008 11:37:00
--

CPF do Responsável pelo CAD 441.506.609-72
--

Válido até 30/06/2009

CAD/PRO
95323149-22



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/PRO Nº 95323149-22

Emitida Eletronicamente via Internet
10/11/2008 11:38:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Associados à Produção		Vínculo	Part.(%)
CPF 870.168.939-87	Nome Nelci Venerandas dos Santos	Cônjuge	

CAD/PRO
95323149-22



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

Válido até
30/06/2009

CPF
287.626.149-91

Nome Izaías Moreira

Propriedade Chácara Potreiro Grande

Município Jaguariaíva

Produtor - Rubrica	ITR 04027639
--------------------	------------------------

083.
[Handwritten signature]

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.224.494

NOME IZAIAS MOREIRA

Silvino Moreira

FILIAÇÃO Maria da Conceição Moreira da Silveira

Piraí do Sul - Pr 13/out/1.954

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - Pr 18/setembro/1.974

[Handwritten signature]

DIRETOR Delegado de Polícia - Piraí

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
287.626.149-91

Nome
IZAIAS MOREIRA

Nascimento
13/10/1954

[Faint background text: 50% ENCAMINHADO]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1287550221894768

Emitido em: 04/04/2022 às 11:41:53

Informações Gerais

DAP: SDW0287626149911308210930	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 13/08/2021	Validade: 13/08/2023	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: IZAIAS MOREIRA	
CPF: 287.626.149-91	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a
Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

085
Juu

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	1.300	R\$: 6.370,00
Alface	Kg	R\$:5,10	900	R\$: 4.590,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$:
Beterraba	Kg	R\$:3,70	1.600	R\$: 5.920,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90	400	R\$: 1.560,00
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	R\$:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10		R\$:
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	600	R\$: 3.420,00
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60	1.500	R\$: 5.400,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	1.200	R\$:7.200,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00	800	R\$: 21.600,00
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10		R\$:
Pepino	Kg	R\$:4,50	1.300	R\$:5.850,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60	2.000	R\$: 11.200,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.500	R\$: 4.500,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	1.000	R\$: 4.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95	800	R\$: 6.360,00
TOTAL				R\$: 87.970,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Jose Carlos Vidal Filho	
CPF: 059404539-88	
RG: 12817402-8	
Estado Civil: Solteiro	
Endereço:	
Rua: Sitio Bonsucesso	Nº:
Bairro: Bom sucesso	Complemento:
Cidade: Jaguariá	CEP:84200000
Telefone:	Celular: 43 984198617
Telefone Recado:	
E-mail: Jose_vidal2021@hotmail.com	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0059404539881502210526
Nº CADPRO:95748996-61

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Itaú	
Operação:	
Agência: 3736	Conta: 3772-6
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Jose Carlos Vidal Filho , Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariáva 27 de abril de 2022.

Assinatura do Requerente.

087
Juv

088
Jull

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME
JOSE CARLOS VIDAL FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12817402-8 SRSP PR

CPF 059.404.539-88 DATA NASCIMENTO 09/09/1992

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS VIDAL
ROSICLEI DOS SANTOS
VIDAL

PERMISSÃO ACC. CAT. 1990

Nº REGISTRO 05119697539 VALIDADE 12/01/2026 1ª HABILITAÇÃO 11/01/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2176740877



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0059404539881502210526

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: José Carlos Vidal Filho

1.CPF: 059.404.539-88	2.Nome: José Carlos Vidal Filho
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Rosiclei dos Santos Vidal.
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 09/09/1992
7.RG: 12817402-8	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariava - PR
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Local Próximo
27.Endereço: Sítio Bonsucesso	28.Município: Jaguariava - PR
Nº. S/N	Bairro: Bonsucesso
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuaria	4.Área do Estabelecimento: 10,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); RES (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	38.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	38.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	38.500,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 10,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio Bonsucesso	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Bairro bonsucesso	6.Nome ou razão social do proprietário: José Carlos Vidal
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 838.267.269-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariava, Data: 15/02/21

Assinatura: José Carlos Vidal Filho

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF-126.050.918-48

Jaguariava 15/02/21

Local Data

Assinatura

Edo Rodrigues Mota
Técnico Agrícola
CFTA 126.050.918-48
IDR Paraná



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95748996-61
Cadastrado em 17/03/2016 10:13:43**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO N°
95748996-61**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
25/10/2021 11:23:25
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Jose Carlos Vidal	838.267.269-87

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Jaguariaiva	Posseiro	Bonsucesso

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
059.404.539-88	Jose Carlos Vidal Filho	Filho					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	9999462442521	14,7	14,7	0		Posseiro	Bonsucesso	Centralizador

Área Total.: 14,7 ha / Área Explorada.: 14,7 ha = 100%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 25 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS VIDAL - 95748996-61

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

001
Jaw

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	2.300	R\$:24.610,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	2.000	R\$:9.800,00
Alface	Kg	R\$:5,10	1.000	R\$:5.100,00
Alho	Kg	R\$:29,90		
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		
Beterraba	Kg	R\$:3,70	3.500	R\$:12.950,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90	3.000	R\$:11.700,00
Caqui	Kg	R\$:8,30		
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60	3.000	R\$:13.800,00
Cenoura	Kg	RS:7,00		
Chuchu	Kg	R\$:3,10	3.000	R\$:9.300,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	2.000	R\$:11.400,00
Feijão	Kg	R\$:8,40	1.000	R\$:8.400,00
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00	2.000	R\$:20.000,00
Laranja	Kg	R\$:3,60	500	R\$:1.800,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		
Mandioca	Kg	R\$:6,00	1.300	R\$:7.800,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		
Maracujá	Kg	R\$:11,45		
Mel	Kg	R\$:27,00		
Melancia	Kg	R\$:2,80		
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	2.000	R\$:10.200,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	2.000	R\$:9.000,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50	3.500	R\$:50.750,00
Pimentão	Kg	R\$:7,00	2.000	R\$:14.000,00
Pinhão	Kg	R\$:5,60	1.000	R\$:5.600,00
Ponkan	Kg	R\$:5,60	500	R\$:2.800,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	3.500	R\$:10.500,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	3.000	R\$:12.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00		
Vagem	Kg	R\$:7,95	1.500	R\$:11.925,00
TOTAL:263.435,00				



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: José Silvano Segala	
CPF: 198.188.968-07	
RG: 29.410.449-5	
Estado Civil:	
Endereço: Chacaró Mascarenhas	
Rua: Estrada Pesqueiro	Nº: S/N
Bairro: Samanbaia	Complemento:
Cidade: Jaguariaíva	CEP: 84200-000
Telefone: (15) 99823-4238	Celular: (15) 99823-4238
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0198188968072010210857
Nº CADPRO: 95848124-16

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 0420-0	Conta: 10271-7
Conta Corrente (X) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, José Silvano Segala , Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariá para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariá 29 de Março de 2022.

José Silvano Segala

Assinatura do Requerente.

013
JWS

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0198188968072010210857

CPA. J. S.

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOSE SILVANO SEGALA

1.CPF: 198.188.968-07	2.Nome: JOSE SILVANO SEGALA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA BENEDITA VEIGA SEGALA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 01/07/1973
7.RG: 29.410.449-5	8.UF de Emissão do RG: SP
9.NIS:	10.Naturalidade: Taquarituba - SP
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: CLARINDA DE FATIMA SANTOS

12.CPF: 724.408.569-91	13.Nome: CLARINDA DE FATIMA SANTOS
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ARACI DO CARMO SANTOS
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 01/07/1969
18.RG: 4.489.251-0	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Piraí do Sul - PR
22.Escolaridade: Superior completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Mascarenhas	28.Município: Jaguariava - PR
Nº: S/N	Bairro: Pesqueiro
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 2,79 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	141.400,00	Total Auferida:	R\$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	0,00
Total:	R\$	141.400,00	Total com desconto:	R\$	0,00
Renda de Enquadramento:	R\$	141.400,00	% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 2,79 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Chacara Mascarenhas	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Bairro Pesqueiro	6.Nome ou razão social do proprietário: Florisvaldo Mota de Santana
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 890.701.008-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariava Data: 20/10/21
 Assinatura: Jose Silvano Segala
 Local: Jaguariava Data: 20/10/21
 Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNU 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariava 20/10/21
 Local Data

Assinatura
Edo Rodrigues Mota
 Técnico Agrícola
 CFTA 126.050.918
 IDR Paraná



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95848124-16
Cadastrado em 19/06/2019 08:44:35**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO Nº
95848124-16
Emitida
Eletronicamente via
Internet
05/10/2020 11:20:21
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Jose Silvano Segala	198.188.968-07

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Jaguariaiva	Arrendatário	Chacara Silva

Associados à Produção	
Não existem Associados à Produção.	

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
ITR	83502181	10,5	0,6	0		Arrendatário	Chacara Silva	Centralizador

Área Total...: 10,5 ha / Área Explorada...: 0,6 ha = 5,71%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 5 de outubro de 2020.

JOSE SILVANO SEGALA - 95848124-16

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1286160022210817

Emitido em: 04/04/2022 às 09:25:45

Informações Gerais

DAP: SDW0198188968072010210857	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 20/10/2021	Validade: 20/10/2023	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSE SILVANO SEGALA	Nome: CLARINDA DE FATIMA SANTOS
CPF: 198.188.968-07	CPF: 724.408.569-91

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a
	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - E É DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

Γ001/0420-07

25 AGO 1992
BANCO DO BRASIL
ITAPARÉ (SP)
0811002-6

SAULO BUENO
Gerente de Atendimento

TIPO, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

097
Sul

Nº DE INSCRIÇÃO

198188968 07

NOME COMPLETO

JOSÉ SILVANO SEGALA.

NASCIMENTO

01/DEZ/1973

ASSINATURA

Jose Silvano Segala

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.410.449-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/92

NOME JOSE SILVANO SEGALA

FILIAÇÃO CLOVIS SEGALA

E MARIA BENEDITA VEIGA SEGALA

NATURALIDADE ITAQUARITUBA - SP DATA DE NASCIMENTO 01/DEZ/1973

DOC ORIGEM ITAPEVA SP ITABERA CN#LV.A032/FLS.0077/N.021254

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

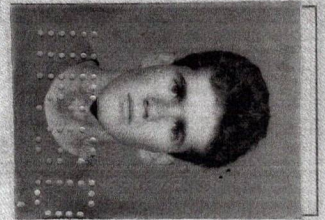
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO 1242.7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Jose Silvano Segala

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

098
JWW

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	4.000	42.800,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	4.000	19.600,00
Alface	Kg	R\$:5,10	2.000	10.200
Alho	Kg	R\$:29,90		
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30	4.000	13.200,00
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	5.000	19.000,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70	2.000	7.400,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90		
Caqui	Kg	R\$:8,30		
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60	4.000	18.400,00
Cenoura	Kg	RS:7,00		
Chuchu	Kg	R\$:3,10		
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		
Feijão	Kg	R\$:8,40	3.000	25.200,00
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		
Laranja	Kg	R\$:3,60		
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		
Mandioca	Kg	R\$:6,00	4.000	24.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		
Maracujá	Kg	R\$:11,45	3.000	34.350,00
Mel	Kg	R\$:27,00		
Melancia	Kg	R\$:2,80	10.000	28.000,00
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	6.000	30.600,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	4.000	18.000,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		
Pimentão	Kg	R\$:7,00	3.000	21.000,00
Pinhão	Kg	R\$:5,60		
Ponkan	Kg	R\$:5,60		
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	3.000	9.000,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	2.000	8.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00	8.000	72.000,00
Vagem	Kg	R\$:7,95	2.000	15.900,00
TOTAL:				397.669,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Luiz Carlos Giro	
CPF:368046739 72	
RG:1338618-8	
Estado Civil: Casado	
Endereço:	
Rua: Sitio São Sebastião	Nº
Bairro:Serraria velha	Complemento:
Cidade: Sengés	CEP:84220-000
Telefone:42 35672538	Celular: 43 9 91818790
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0368046739722101220309
Nº CADPRO:95263793-20

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 26778	Conta: 19520-0
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	

ppp.
Saw



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Luiz Carlos Giro, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariáva 25 de maio de 2022.

Assinatura do Requerente.

100
Suu

101
Saw

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1515543122849634

Emitido em: 25/05/2022 às 11:18:42

Informações Gerais

DAP: SDW0368046739722101220309	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/01/2022	Validade: 21/01/2024	Município/UF: Sengés/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LUIZ CARLOS GIRO	Nome: VERA ALVES GIRO
CPF: 368.046.739-72	CPF: 029.338.158-50

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: CELSO RICARDO DE FREITAS	CPF: 272.156.348-33

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

102
S. Silva

CAD/PRO
95263793-20



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
368.046.739-72

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINGRA, site <http://www.singra.gov.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.338.618-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/02/2018

NOME: **LUIZ CARLOS GIRO**

FILIAÇÃO: **BIAGIO GIRO**
OLGA CEL GIRO

NATURALIDADE: **B.ESPERANÇA SUL/SP** DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1956

DOC. ORIGEM: **COMARCA=ARARAQUARA/SP, GAVIAO PEIXOTO**
C.CAS=213, LIVRO=12B, FOLHA=81

CPF: **368.046.739-72**

CURITIBA/PR

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CIC

NASCIMENTO
22.08.56

CONTRIBUINTE
LUIZ CARLOS GIRO

INSCRIÇÃO NO CPF
368 046 739 72

Helena Augusta de A. Silva
SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

LUIZ CARLOS GIRO
 BRO SERRARIA VELHA, SÍTIO SAO SEBASTIAO
 RURAL
 SENGENS - PR - 84220-000
 CPF: 368.046.739-72

Mês de Referência**Março/2022****Unidade Consumidora****17630584****VENCIMENTO****20/04/2022****VALOR A PAGAR****R\$ 282,12**

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4335671222

FAT-01-2022277945371-98

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas****RURAL / CRIAÇÃO DE BOVINOS P CORTE****Nº Medidor: 0922443838 / TRIFASICO**

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
24/02/2022 45819	28/03/2022 46209	32 dias 390 kWh	1	390 kWh	12,19 kWh	11/04/2022	27/04/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2022	505	21/03/2022	375,03
01/2022	489	21/02/2022	356,96
12/2021	500	21/01/2022	366,12
11/2021	615	20/12/2021	459,24
10/2021	465	22/11/2021	335,78
09/2021	497	20/10/2021	348,90
08/2021	205	20/09/2021	135,21
07/2021	463	20/08/2021	297,34
06/2021	463	20/07/2021	246,42
05/2021	319	21/06/2021	169,71
04/2021	482	20/05/2021	235,94
03/2021	502	20/04/2021	260,58

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 244.568.079 SÉRIE - B**

Emitida em: 23/03/2022

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	390	0,519821	202,73	0,00	,00%
Subsidio Tarifario				27,66	0,00	,00%
Energia Cons B Escassez Hid	kWh			58,54	0,00	,00%
Total - Preço (1)				288,93		
Cont Ilumin Publica Municipio				19,35		
Subsidio Tarifario Liquido				-26,16		
Total - Outros (2)				-6,81		

Informações Suplementares

ENERGIA ELET CONSUMO
 Tarifas
 0,491750

Tensão Contratada: 127/220 volts.
 Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal R\$ 282,12
Reservado ao Fisco		
8AF9.B687.288B.D57D.24F4.D520.8A52.1545		

FATURAMENTO REALIZADO COM A LEITURA FORNECIDA PELO CLIENTE
 Desconto Rural R\$ 26,16
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,78 E COFINS R\$12,84 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 02/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,49%.
 Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:25/02-28/03

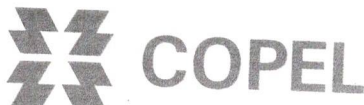
Unidade Consumidora
 17630584

Mês
 03/2022

Autenticação Mecânica

Vencimento
 20/04/2022

Valor a Pagar
 R\$ 282,12



8366000002 7 82120111000 3 00101020222 2 77794537198 0
 NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - Banco: 001 Agencia: 2677

104.
Jaw

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$: 10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$: 4,90		R\$:
Alface	Kg	R\$: 5,10		R\$:
Alho	Kg	R\$: 29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$: 14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$: 3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$: 5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$: 3,80		R\$:
Beterraba	Kg	R\$: 3,70		R\$:
Bróculis	Kg	R\$: 3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$: 8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$: 4,60		R\$:
Cenoura	Kg	R\$: 7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$: 3,10		R\$:
Couve-flor	Kg	R\$: 5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$: 8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$: 10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$: 3,60	14.000	R\$: 50.400,00
Maça Gala	Kg	R\$: 6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$: 6,00	500	R\$: 3.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$: 8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$: 11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$: 27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$: 2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$: 5,10		R\$:
Pepino	Kg	R\$: 4,50		R\$:
Pêssego	Kg	R\$: 14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$: 7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$: 5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$: 5,60	970	R\$: 5.432,00
Repolho Verde	Kg	R\$: 3,00		R\$:
Repolho Roxo	Kg	R\$: 4,00		R\$:
Tomate	Kg	R\$: 9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$: 7,95		R\$:
TOTAL				R\$: 58.832,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Marcelo Conde	
CPF: 088413769-45	
RG:10319530-6	
Estado Civil: Amasiado	
Endereço:	
Rua: rua das azaleias	Nº:
Bairro: Samambaia	Complemento:
Cidade: Jaguariáiva	CEP:
Telefone:	Celular:43996923453
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: sdw0088413769451208191024
Nº CADPRO:95796830-98

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2198-9	Conta: 27428-3
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança (x).	

105
JWW



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Marcelo Conde , Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 04 de_ abril de 2022.

Assinatura do Requerente.



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95796830-98
Cadastrado em 25/09/2017 11:08:00**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO N°
95796830-98
Emitida
Eletronicamente via
Internet
25/09/2017 11:08:03
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Marcelo Conde	088.413.769-45

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Jaguariaiva	Comodatário	Chácara Conde

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7070230027475	17,5	1,2	3229	05/08/1982	Comodatário	Chácara Conde	Centralizador

Área Total.: 17,5 ha / Área Explorada.: 1,2 ha = 6,86%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 25 de setembro de 2017.

MARCELO CONDE - 95796830-98

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

SDW0088413769451208191024

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Marcelo Conde

1.CPF: 088.413.769-45	2.Nome: Marcelo Conde
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Vania Aparecida de Miranda
5.Apelido: Pé de Pano	6.Dt de Nasc.: 06/10/1993
7.RG: 103195306	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
11.Escolaridade: Técnico completo	

2º Titular da DAP: Ellen Karen Adaimore de Andrade

12.CPF: 063.680.369-40	13.Nome: Ellen Karen Adaimore de Andrade
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Juliana Aparecida Adaimore
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 04/07/1997
18.RG: 133721975	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
22.Escolaridade: Superior completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Conde	28.Município: Jaguariáiva - PR
Nº: S/N	Bairro: Samambaia
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural e Urbano
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 1,20 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	47.950,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	47.950,00
Renda de Enquadramento:	R\$	52.250,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	14.300,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	4.300,00
% da Renda do Estabelecimento:		91,77

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 1,20 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Chacara Conde	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Bairro Samambaia	6.Nome ou razão social do proprietário: Valdecir Conde
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 028.375.729-93

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariáiva Data: 12,8,19

Assinatura: _____

Local: Jaguariáiva Data: 12,8,19

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariáiva 12,8,19
Local Data

[Assinatura]
Assinatura **Edo Rodrigues Mota**
TECNICO AGROPECUARIO
CPF 0641992748-70
EMATEP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2291846343

NOME
MARCELO CONDE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10319530-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
088.413.769-45 06/10/1993

FILIAÇÃO
VALDECIR CONDE
VANIA APARECIDA DE
MIRANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAR
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05580377938 25/11/2031 30/08/2012

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2291846343

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcelo Conde

LOCAL DATA EMISSÃO
JAGUARIAIVA, PR 25/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
69346668916
PR920664285

PARANÁ

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	500	R\$:5.350,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	1.200	R\$: 5.880,00
Alface	Kg	R\$:5,10	1.000	R\$: 5.100,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	800	R\$:3.040,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70	1.200	R\$: 4.440,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90	300	R\$: 1.170,00
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00	1.500	R\$:10.500,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	500	R\$:1.550,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	300	R\$: 1.710,00
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00	700	R\$:7.000,00
Laranja	Kg	R\$:3,60	1.200	R\$: 4.320,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	700	R\$:4.200,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10		R\$:
Pepino	Kg	R\$:4,50	1.800	R\$:8.100,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60	2.300	R\$:12.880,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	2.500	R\$:7.500,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	1.300	R\$:5.200,00
Tomate	Kg	R\$:9,00	1.700	R\$:15.300,00
Vagem	Kg	R\$:7,95	400	R\$:3.180,00
TOTAL				R\$:106,420,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Marcorelio Luiz Otto	
CPF: 395867589-15	
RG: 395887589-15	
Estado Civil: Casado	
Endereço: Sitio Miranda Otto	
Rua:	Nº:
Bairro: Bom sucesso	Complemento:
Cidade: Jaguariá	CEP: 842000000
Telefone:	Celular: 41 997713378
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0395867589150203201144
Nº CADPRO: 95672523-23

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2198-9	Conta: 26.058-4
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Marcorelio Luiz Otto, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariá para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariá 04 de Abril_de 2022.




Assinatura do Requerente.

119
S

6075 08 02

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ISSÃO
Seto/2002



www.correios.com.br

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 395.867.589-15 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2021
REGISTRO GERAL 2.104.925-5
REGISTRO CIVIL
C.CAS=083634.02.55.1978.2.00009.124.0000105-77

T. ELEITOR POLEGAR DIREITO
0086 9085 0655

CNS
705.6004.1896.9310

Este cartão não pode ser usado para fins de identificação pessoal ou profissional, nem para fins de identificação de bens ou valores, nem para fins de identificação de pessoas físicas ou jurídicas, nem para fins de identificação de bens ou valores, nem para fins de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARCORELIO LUIZ OTTO

IDOSO

FILIAÇÃO
MARTINHO OTTO
CANDIDA DE ALBUQUERQUE OTTO



DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
14/04/1959 CASTRO/PR
ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

Marcorelio Luiz Otto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

653-21-00610



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

395.867.589-15

Nome
MARCORELIO LUIZ OTTO

Nascimento
14/04/1959





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1287662820279249

Emitido em: 04/04/2022 às 11:57:43

Informações Gerais

DAP: SDW0395867589150203201144	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 02/03/2020	Validade: 02/03/2022	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: Marcorélio Luiz Otto	Nome: Neusira Fatima Miranda Otto
CPF: 395.867.589-15	CPF: 021.667.499-92

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

116
Sua

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	400	R\$:4.280,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90		R\$:
Alface	Kg	R\$:5,10	600	R\$: 3.060,00
Alho	Kg	R\$:29,90	700	R\$: 20.930,00
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50	1.500	R\$: 8.250,00
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	1.200	R\$: 4.560,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70	1.700	R\$: 6.290,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90	300	R\$: 1.170,00
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00	500	R\$: 3.500,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	400	R\$: 1.240,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	200	R\$: 1.140,00
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60	1000	R\$: 3.600,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	2000	R\$: 12.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20	800	R\$: 6.560,00
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	700	R\$: 3.570,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	900	R\$: 4.050,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60	300	R\$: 1.680,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	700	R\$: 2.100,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	600	R\$: 2.400,00
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$:90.380,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Marilsa da S Santos	
964.958.639-34	
RG:5.322.604-3	
Estado Civil: Casada	
Endereço: Fazenda estivinha	
Rua:	Nº:
Bairro: Bairro Gentil	Complemento:
Cidade: Jaguariáiva	CEP: 84200-000
Telefone:	(43) 99656-5798
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SWD0964958639342310190242
Nº CADPRO: 95670116-39

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco itau	
Operação:	
Agência: 3736	Conta: 03867-4
Conta Corrente () ou Conta Poupança (X).	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Marilsa da S Santos , Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 04 de Abril de 2022.

Assinatura do Requerente.



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95670116-39
Cadastrado em 22/10/2013 16:00:02**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
**CAD/PRO Nº 95670116-
39**
Emitida Eletronicamente
via Internet
28/03/2022 09:15:28
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Marilsa Aparecida da S Santos

CPF
964.958.639-34

Município
Jaguariaiva

Situação Jurídica
Proprietário

Denominação do Imóvel Centralizador
Fazenda Estivinha - Gleba A

Associados à Produção

CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
971.920.829-53	Jose Luiz da Silva	Cônjuge					

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7070230026908	14,7	14,7	12573	19/03/2007	Proprietário	Fazenda Estivinha - Gleba A	Centralizador

Área Total...: 14,7 ha / Área Explorada...: 14,7 ha = 100%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 28 de março de 2022.

MARILSA APARECIDA DA S SANTOS - 95670116-39

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marilsa Ap. da S. Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FOMULÁRIO LITDA

REGISTRO GERAL

5.322.604-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/04/1988

NOME

MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO

JOÃO ALVES DOS SANTOS
LUIZA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE

JAGUARIATVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

07/10/1972

DOC. ORIGEM

COMARCA=JAGUARIATVA/PR, DA SEDE

C.NASC 14641, LIVRO=20, FOLHA=195

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Dr. Douglas Marquini

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

MODELO FOMULÁRIO

120
Santos

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

964.958.639-34

Nome

MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Nascimento

07/10/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

00
digito verificador: 00
às 10:11:14 do dia 12/06/2013 (hora e data de Brasília)

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante emitido pela

www.receita.fazenda.gov.br

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

29DD:6A8C:B672:E783

CÓDIGO DE CONTROLE

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	1.200	R\$: 12.840,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	800	R\$: 3.920,00
Alface	Kg	R\$:5,10	300	R\$: 1.530,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30	900	R\$: 2.970,00
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	1.500	R\$: 5.700,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70	2.000	R\$: 7.400,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90	1.700	R\$: 6.630,00
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60	1.500	R\$: 6.900,00
Cenoura	Kg	RS:7,00	1.300	R\$: 9.100,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	600	R\$: 1.860,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	300	R\$: 1.710,00
Feijão	Kg	R\$:8,40	800	R\$: 6.720,00
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00	1.500	R\$: 15.000,00
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	500	R\$: 3.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45	600	R\$: 6.870,00
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	1.200	R\$: 6.120,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	1.000	R\$: 4.500,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50	800	R\$: 11.600,00
Pimentão	Kg	R\$:7,00	500	R\$: 3.500,00
Pinhão	Kg	R\$:5,60	500	R\$: 2.800,00
Ponkan	Kg	R\$:5,60	400	R\$: 2.240,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	900	R\$: 2.700,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	800	R\$: 3.200,00
Tomate	Kg	R\$:9,00	1.500	R\$: 13.500,00
Vagem	Kg	R\$:7,95	400	R\$: 3.180,00
TOTAL				R\$:145.490,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Mariano Sowinski	
CPF: 214257799-72	
RG: 1036859-6	
Estado Civil: Casado	
Endereço:	
Rua: Sitio Manjolinho	Nº:
Bairro: Pesqueiro	Complemento:
Cidade: Jaguariáiva	CEP:84200000
Telefone:	Celular: 43 9 99100508
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0214257799721904220824
Nº CADPRO: 95271673-50

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2198-9	Conta: 19.240-6
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Mariano Sowinski , Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariáiva 13 de abril de 2022.

Mariano Sowinski

Assinatura do Requerente.

123
Jsu



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95271673-50
Cadastrado em 24/09/2008 16:28:44**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
CAD/PRO Nº 95271673-
50
Emitida Eletronicamente
via Internet
08/12/2021 13:34:19
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Mariano Sowinski

CPF
214.257.799-72

Município
Jaguariaiva

Situação Jurídica
Proprietário

Denominação do Imóvel Centralizador
Sítio Monjolinho

Associados à Produção

CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
395.870.619-34	Rosilda Xavier Sowinski	Cônjuge					

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
ITR	17148014	9,68	8,58			Proprietário	Sítio Monjolinho	Centralizador

Área Total...: 9,68 ha / Área Explorada...: 8,58 ha = 88,64%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 8 de dezembro de 2021.

MARIANO SOWINSKI - 95271673-50

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

RBS
SP

Foi feito com o Edo



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1333138319126450

Emitido em: 13/04/2022 às 14:40:23

Informações Gerais

DAP: SDW0214257799722108191055	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/08/2019	Validade: 21/02/2022	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: MARIANO SOWINSKI	Nome: ROSILDA XAVIER SOWINSKI
CPF: 214.257.799-72	CPF: 395.870.619-34

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER		CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48	

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

126.
Juw

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITACAO

P
R

NOME
MARIANO SOWINSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1036859-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
214.257.799-72 13/03/1952

FILIAÇÃO
ZIEMOVIT SOWINSKI
JANINA SOWINSKI

PONSISSAO ACI CRT. HAB.
AB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815510539

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00435774300 08/02/2022 04/08/1976

134
JW

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	400	R\$:4.280,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	800	R\$: 3.920,00
Alface	Kg	R\$:5,10	600	R\$: 3.060,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30	1.500	R\$:4.950,00
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$
Beterraba	Kg	R\$:3,70	700	R\$: 2.590,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90	500	R\$: 1.950,00
Caqui	Kg	R\$:8,30	1.000	R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10	7.000	R\$:21.700,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	400	R\$: 2.280,00
Feijão	Kg	R\$:8,40	600	R\$:5.040,00
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00	200	R\$:2.000,00
Laranja	Kg	R\$:3,60	1.400	R\$: 5.040,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	600	R\$:3.600,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	500	R\$:2.550,00
Pepino	Kg	R\$:4,50		R\$:
Pêssego	Kg	R\$:14,50	700	R\$:10.150,00
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	200	R\$:600,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	1.500	R\$:6.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$:79.710,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Michel Martins Michalski	
CPF: 022259109-95	
RG:7004844-2	
Estado Civil:	
Endereço:	
Rua:Dora Sampaio	Nº:102
Bairro: Portal do serrado	Complemento:
Cidade: Jaguariávia	CEP:84200000
Telefone:	Celular:43 998454682
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: 95939839-91
Nº CADPRO: SDW0022259109950205220439

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Bradesco	
Operação:	
Agência: 6061-5	Conta: 0005837 8
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança (x).	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Michel Martins Michalski, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariá para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariá 04 de maio de 2022.

Assinatura do Requerente.

130
Juu

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MICHEL MARTINS MICHALSKI

DOE IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7004844-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
022.259.109-95 21/10/1977

FILIAÇÃO
ROBERTO MARTINS
MICHALSKI
ADELAIDE SUELI
MICHALSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
A.D

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2292052135

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05672768752 30/11/2031 19/12/2012

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0022259109950205220439

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Michel Martins Michalski

1.CPF: 022.259.109-95
 2.Nome: Michel Martins Michalski
 3.Sexo: Masculino
 4.Nome da Mãe: Adelaide Sueli Michalski
 5.Apelido:
 6.Dt de Nasc.: 21/10/1977
 7.RG: 70048442
 8.UF de Emissão do RG: PR
 9.NIS:
 10.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
 11.Escolaridade: Superior incompleto

2º Titular da DAP: Valeria Alves de Souza Michalski

12.CPF: 063.703.299-32
 13.Nome: Valeria Alves de Souza Michalski
 14.Sexo: Feminino
 15.Nome da Mãe: Elizabete Teodora de Souza
 16.Apelido:
 17.Dt de Nasc.: 24/03/1988
 18.RG: 101012654
 19.UF de Emissão do RG: PR
 20.NIS: 00.000.00000-0
 21.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
 22.Escolaridade: Superior completo

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1
 24.Estado Civil: Casado
 25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
 26.Local de Residência: Estabelecimento rural
 27.Endereço: Sítio MVM
 28.Município: Jaguariáiva - PR
 Nº: S/N
 Bairro: Espigão Alto
 29.CEP: 84200-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a Silvicultor/a

4.Área do Estabelecimento: 0,78 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	34.208,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	34.208,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	33.280,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	23.280,00

Renda de Enquadramento: R\$ 57.488,00

% da Renda do Estabelecimento: 59,50

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

1

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 2

4.Área do estabelecimento: 0,78 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: Sítio MVM

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: Espigão Alto

6.Nome ou razão social do proprietário: Michel Martins Michalski

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 022.259.109-95

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

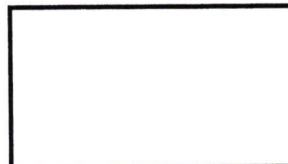
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariáiva Data: 25/22

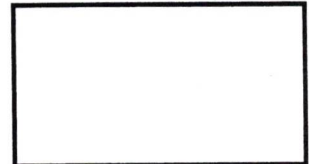
Assinatura: _____

Local: Jaguariáiva Data: 25/22

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariáiva 25/22
 Local Data

Assinatura
 Edo Rodrigues Mota
 Técnico Agrícola
 CFTA 126.050.918-48
 IDR Paraná



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95939839-91
Cadastrado em 20/04/2022 16:01:09**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
CAD/PRO Nº 95939839-
91
Emitida Eletronicamente
via Internet
20/04/2022 16:02:00
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Michel Martins Michalski	022.259.109-95

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Jaguariaíva	Proprietário	Lote 43c

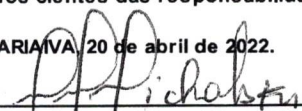
Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
063.703.299-32	Valeria Alves de S Michalski	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
IN CRA	951145556659	0,7	0,7	0		Proprietário	Lote 43c	Centralizador

Área Total...: 0,7 ha / Área Explorada...: 0,7 ha = 100%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAÍVA, 20 de abril de 2022.


MICHEL MARTINS MICHALSKI - 95939839-91

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	1.000	R\$: 4.900,00
Alface	Kg	R\$:5,10		R\$:
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$:
Beterraba	Kg	R\$:3,70	2.300	R\$: 8.510,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90	1.700	R\$: 6.630,00
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	R\$:7,00	2.500	R\$:17.500,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	1.000	R\$:3.100,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	500	R\$: 2.850,00
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	700	R\$:4.200,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45	400	R\$:4.580,00
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	1.000	R\$:5.100,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	800	R\$:3.600,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60	300	R\$:1.680,00
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.200	R\$:3.600,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	1.500	R\$:6.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$:72.250,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Ronei Jose Michaloski	
CPF: 044.404.599-60	
RG: 7722386-0	
Estado Civil: Solteiro	
Endereço:	
Rua: Chacara Vista Alegre	Nº:
Bairro: Pesqueiro	Complemento:
Cidade: Jaguariáiva	CEP: 8420000
Telefone:	Celular: 43 996457255
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0044404599602507190922
Nº CADPRO: 95459450-50

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2198-9	Conta: 13.124-5
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Ronei Jose Michaloski, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariá para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariá 05 de abril de 2022.

Ronei J. Michaloski

Assinatura do Requerente.



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95459450-50
Cadastrado em 12/06/2009 15:54:24**

130
Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO N°
95459450-50
Emitida
Eletronicamente via
Internet
06/12/2021 09:17:53
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Ronei José Michaloski

CPF
044.404.599-60

Município
Jaguariaiva

Situação Jurídica
Comodatário

Denominação do Imóvel Centralizador
Chácara Vista Alegre

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
ITR	04985311	26,2	10	842	09/05/1977	Comodatário	Chácara Vista Alegre	Centralizador

Área Total.: 26,2 ha / Área Explorada.: 10 ha = 38,17%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 6 de dezembro de 2021.

RONEI JOSÉ MICHALOSKI - 95459450-50

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 1287447918978095

Emitido em: 04/04/2022 às 11:29:27

Informações Gerais

DAP: SDW0044404599602507190922	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 25/07/2019	Validade: 25/01/2022	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: RONEI JOSÉ MICHALOSKI	
CPF: 044.404.599-60	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

138
Saw

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	7.722.386 0	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/04/1996
NOME	RONEI JOSE MICHALOSKI		
FILIAÇÃO	ROBERTO MICHALOSKI ELOISA MENDES MICHALOSKI		
NATURALIDADE	JAGUARIAIVA/PR	DATA DE NASCIMENTO	17/04/1980
DOC ORIGEM	COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE C.NASC 2378,LIVRO=27,FOLHA=25V		
CPF		<i>João Ricardo Kepes Noronha</i> JOÃO RICARDO KEPES NORONHA	
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº7.116 DE 29/08/83			

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VX05

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862270300

NOME	RONEI JOSE MICHALOSKI		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF	7722386-0	SESP	PR
CPF	044.404.599-60	DATA NASCIMENTO	17/04/1980
FILIAÇÃO	ROBERTO MICHALOSKI ELOISA MENDES MICHALOSKI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	AB
Nº REGISTRO	03471030970	VALIDADE	23/05/2024
		1ª HABILITAÇÃO	08/12/2004

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0044404599600504221148

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: RONEI JOSÉ MICHALOSKI

1.CPF: 044.404.599-60	2.Nome: RONEI JOSÉ MICHALOSKI
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ELOIZA MENDES MICHALOSKI
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 17/04/1980
7.RG: 7.722.3860	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariaíva - PR
11.Escolaridade: Técnico completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Vista Alegre	28.Município: Jaguariaíva - PR
Nº: S/N	Bairro: Pesqueiro
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista	4.Área do Estabelecimento: 12,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	99.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	99.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	99.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 12,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Chacara Vista Alegre	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Bairro Pesqueiro	6.Nome ou razão social do proprietário: RONEI JOSÉ MICHALOSKI
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 044.404.599-60

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

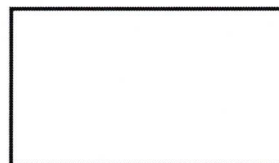
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Ateste que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Local

Data

Assinatura

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	800	R\$:3.920,00
Alface	Kg	R\$:5,10		R\$:
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$:
Beterraba	Kg	R\$:3,70	1.600	R\$:5.920,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60	4.000	R\$:18.400,00
Cenoura	Kg	R\$:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10		R\$:
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40	3.000	R\$:25.200,00
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00		R\$:
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	1.800	R\$:9.180,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	1.500	R\$:6.750,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50	2.300	R\$:33.350,00
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.700	R\$:5.100,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		R\$:
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95	1.500	R\$:11.925,00
TOTAL				R\$:119.745,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Rubensnir de Almeida	
CPF:54065658934	
RG:40067124	
Estado Civil:casado	
Endereço: Chácara são José	
Rua:	Nº:
Bairro: serraria velha	Complemento:
Cidade:Sengés	CEP:84220000
Telefone:43 999343850	Celular:
Telefone Recado:	
E-mail:rubensniralmeida@gmail.com	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0540656589340903200428
Nº CADPRO:954142710-01

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:Itaú	
Operação:	
Agência: 4039	Conta:12203 3
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	

Rubensnir



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Rubensnir de Almeida, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariá para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariá 04 de abril de 2022.

Rubensnir de Almeida

Assinatura do Requerente.

CAD/PRO
95414271-01



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF

540.656.589-34

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

143.
Sua

144
Saw

Nome Rubensnir de Almeida	
Propriedade Sítio Sao Jose	
Município Senges	
Produtor - Rubrica <i>Rubensnir de Almeida</i>	INCRA 707031001406

145
Saw

CONTINUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4.006.712 4

NOME RUBENSIR DE ALMEIDA

FILIAÇÃO DARIO JOSE DE ALMEIDA
MARIA DE JESUS DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 14/06/1965 NATURALIDADE SENGES/PR

CURITIBA - PARANÁ 12/10/1983

Emerson
Delegado de Polícia - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO 14.06.65

INSCRIÇÃO NO CPF 540 656 589 134

CONTRIBUINTE RUBENSIR DE ALMEIDA

Antonio M. Santos
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

146.
JW

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$:4,90		R\$:
Alface	Kg	R\$:5,10		R\$:
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00	1.300	R\$: 18.200,00
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		R\$:
Beterraba	Kg	R\$:3,70		R\$:
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00		R\$:
Chuchu	Kg	R\$:3,10		R\$:
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00		R\$:
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80	2.000	R\$:5.600,00
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10		R\$:
Pepino	Kg	R\$:4,50		R\$:
Pêssego	Kg	R\$:14,50	1.200	R\$:17.400,00
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00		R\$:
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		R\$:
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$: 41.200,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Valdecir Conde	
CPF: 028375729-93	
RG: 5039533-2	
Estado Civil: Casado	
Endereço: Rua das Azaleias	
Rua: chácara Conde	Nº:
Bairro: Samambaia	Complemento:
Cidade: Jaguariá	CEP: 8420000
Telefone: 43 996575122	Celular: 43 996575122
Telefone Recado: 43996923453	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0028375729931710191149

Nº CADPRO: 95742674-36

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2198-9	Conta: 26.054-1
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Valdecir Conde , Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 04 de_ abril de 2022.

Assinatura do Requerente.

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0028375729931710191149

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Valdecir Conde

1.CPF: 028.375.729-93	2.Nome: Valdecir Conde
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Maria Carolina Conde
5.Apelido: Conde	6.Dt de Nasc.: 16/07/1972
7.RG: 50395332	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguaraiava - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Vania Aparecida Conde

12.CPF: 038.811.719-24	13.Nome: Vania Aparecida Conde
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Neusa Maria Fernandes de Miranda
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 16/03/1977
18.RG: 71665798	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Jaguaraiava - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Conde	28.Município: Jaguaraiava - PR
Nº: S/N	Bairro: Samambaia
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 7,60 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 73.820,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 73.820,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 73.820,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	2
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 7,60 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Chacara Conde	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Bairro Samambaia	6.Nome ou razão social do proprietário: Valdecir Conde
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 028.375.729-93

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguaiava Data: 17.10.19
 Assinatura: [Assinatura]
 Local: Jaguaiava Data: 17.10.19
 Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguaiava 17.10.19
 Local Data

[Assinatura]
 Assinatura

Edo Rodrigues Mota
 TÉCNICO AGROPECUÁRIO
 SP/08419327-48 TD - CPF 126.050.918-48
 EMATER - PR



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95742674-36
Cadastrado em 14/01/2016 15:14:35**

150.
JWW

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO Nº
95742674-36
Emitida
Eletronicamente via
Internet
25/09/2017 10:34:23
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Valdecir Conde

CPF
028.375.729-93

Município
Jaguariaiva

Situação Jurídica
Inventariante

Denominação do Imóvel Centralizador
Chácara Conde

Associados à Produção

CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
038.811.719-24	Vania Aparecida Conde	Cônjuge					

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7070230027475	17,5	4,4	3229	05/08/1982	Inventariante	Chácara Conde	Centralizador

Área Total.: 17,5 ha / Área Explorada.: 4,4 ha = 25,14%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 25 de setembro de 2017.

VALDECIR CONDE - 95742674-36

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2175302508

NOME
VALDECIR CONDE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5039533-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
028.375.729-93 16/07/1972

FILIAÇÃO
PEDRO CONDE
MARIA CAROLINA CONDE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01255173207 26/11/2025 05/09/1995

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2175302508

Valdecir Conde
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
JAGUARIAÍVA, PR 26/11/2020

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

66681617924
PR919031804

PARANÁ

15/11
SP

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	500	R\$: 5.350,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	1.200	R\$: 5.880,00
Alface	Kg	R\$:5,10	1.000	R\$: 5.100,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	1.200	R\$:4.560,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70	1.500	R\$: 5.550,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90	600	R\$: 2.340,00
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	RS:7,00	1.700	R\$:11.900,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	600	R\$:1.860,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	400	R\$: 2.280,00
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00	700	R\$:7.000,00
Laranja	Kg	R\$:3,60	1.200	R\$: 4.320,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00		R\$:
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20	1.000	R\$:8.200,00
Maracujá	Kg	R\$:11,45		R\$:
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10		R\$:
Pepino	Kg	R\$:4,50	1.600	R\$:7.200,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		R\$:
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60	800	R\$:4.480,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	1.200	R\$:3.600,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	1.000	R\$:4.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00	1.600	R\$:14.400,00
Vagem	Kg	R\$:7,95	1.300	R\$:10.335,00
TOTAL				R\$:108.355,00

12.
S



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Vania Aparecida dos Santos	
CPF: 074994079-42	
RG:11029781-5	
Estado Civil: Solteiro	
Endereço:	
Rua: Fazenda da Varzea	Nº:
Bairro: Varzea	Complemento:
Cidade: Jaguaraiava	CEP:84200000
Telefone:	Celular: 43 998708319
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW007499079421003210923
Nº CADPRO: 95823012-52

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Caixa	
Operação:	
Agência: 0392 0 13	Conta: 17416-0
Conta Corrente () ou Conta Poupança (x).	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Vania Aparecida dos Santos, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 11 de abril de 2022.


Assinatura do Requerente.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1319764121421303

Emitido em: 11/04/2022 às 08:36:53

Informações Gerais

DAP: SDW0074994079421003210923	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/03/2021	Validade: 10/03/2023	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Vania Aparecida dos Santos	
CPF: 074.994.079-42	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95823012-52
Cadastrado em 21/08/2018 09:46:11**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
**CAD/PRO Nº 95823012-
52**
Emitida Eletronicamente
via Internet
11/04/2022 09:14:40
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Vania Aparecida dos Santos

CPF
074.994.079-42

Município
Jaguariaíva

Situação Jurídica
Comodatário

Denominação do Imóvel Centralizador
Fazenda da Varzea 3

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7070230042350	76,8	2	15778	24/04/2014	Comodatário	Fazenda da Varzea 3	Centralizador

Área Total.: 76,8 ha / Área Explorada.: 2 ha = 2,6%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras.
Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 11 de abril de 2022.

VANIA APARECIDA DOS SANTOS - 95823012-52

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

157
Jaw

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

PR

NOME
VANZA APARECIDA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11029781-5 SESP PE

CPF
074.994.079-42

DATA NASCIMENTO
01/09/1984

FILIAÇÃO
FLAVIO LUIZ DOS SANTOS
MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA SANTOS

PERMISSÃO
ACE CAT. HAB

VALIDADE
17/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/03/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1521005860

Nº REGISTRO
05739133067



158
Jaw

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70		R\$:
Abobrinha	Kg	R\$:4,90		R\$:
Alface	Kg	R\$:5,10	2.700	R\$: 13.770,00
Alho	Kg	R\$:29,90		R\$:
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		R\$:
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30		R\$:
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		R\$:
Batata Doce	Kg	R\$:3,80	3.100	R\$: 11.780,00
Beterraba	Kg	R\$:3,70	3.500	R\$: 12.950,00
Bróculis	Kg	R\$:3,90		R\$:
Caqui	Kg	R\$:8,30		R\$:
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		R\$:
Cenoura	Kg	R\$:7,00	1.200	R\$: 8.400,00
Chuchu	Kg	R\$:3,10	500	R\$: 1.550,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70		R\$:
Feijão	Kg	R\$:8,40		R\$:
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00		R\$:
Laranja	Kg	R\$:3,60		R\$:
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		R\$:
Mandioca	Kg	R\$:6,00	1200	R\$: 7.200,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		R\$:
Maracujá	Kg	R\$:11,45	2.600	R\$: 29.770,00
Mel	Kg	R\$:27,00		R\$:
Melancia	Kg	R\$:2,80		R\$:
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	3.000	R\$: 15.300,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	2.700	R\$: 12.150,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50	1.800	R\$: 26.100,00
Pimentão	Kg	R\$:7,00		R\$:
Pinhão	Kg	R\$:5,60		R\$:
Ponkan	Kg	R\$:5,60		R\$:
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	3.600	R\$: 10.800,00
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00	3.000	R\$: 12.000,00
Tomate	Kg	R\$:9,00		R\$:
Vagem	Kg	R\$:7,95		R\$:
TOTAL				R\$: 161.770,00



FEIRA VERDE



REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Assunto: Requerimento de Credenciamento ao Programa Feira Verde

1 – Informações do Requerente:

Nome Completo do Requerente: Zeila Gonçalves	
CPF: 41088719953	
RG :45333523	
Estado Civil: Solteira	
Endereço:	
Rua: Sitio cafezal	Nº:
Bairro: Pesqueiro	Complemento:
Cidade: Jaguariaíva	CEP:84200000
Telefone:	Celular: 43 999654732
Telefone Recado:	
E-mail:	

2 – Documentação Obrigatória para o eventual Credenciamento:

Nº DAP: SDW0410887199530504220822
Nº CADPRO: 95611192-76

3 – Demais Informações para o eventual Credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Banco do Brasil	
Operação:	
Agência: 2198 9	Conta: 169846
Conta Corrente (x) ou Conta Poupança ().	



FEIRA VERDE



4 – Compromissos do Requerente:

Eu, Zeila Gonçalves, Produtor Rural, afirmo serem verdadeiros os dados e documentos acima citados e apresentados em anexo, comprometendo-me a cumprir as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para atender as necessidades do programa Feira Verde, no Edital de Chamamento Público.

Jaguariaíva 07 de abril de 2022.

Assinatura do Requerente.



Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95328591-63
Cadastrado em 14/11/2008 13:54:41

161.
S
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita
do Estado
CAD/PRO Nº 95328591-
63
Emitida Eletronicamente
via Internet
04/04/2022 08:31:20
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Zeila Gonçalves

CPF
410.887.199-53

Município
Jaguariaiva

Situação Jurídica
Proprietário

Denominação do Imóvel Centralizador
Fazenda Cafezal

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

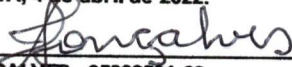
Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7070230021868	36,33	9,08			Proprietário	Fazenda Cafezal	Centralizador

Área Total.: 36,33 ha / Área Explorada.: 9,08 ha = 24,99%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 4 de abril de 2022.


ZEILA GONÇALVES - 95328591-63

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1302075623397741

Emitido em: 07/04/2022 às 09:48:57

Informações Gerais

DAP: SDW0410887199530504220822	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 05/04/2022	Validade: 05/04/2024	Município/UF: Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ZEILA GONÇALVES	
CPF: 410.887.199-53	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

103.
Jaw

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
410.887.199-53

Nome
ZEILA GONCALVES

Nascimento
06/10/1962



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.583.952-3

NOME ZEILA GONÇALVES

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/1985

FILIAÇÃO EUGENIO GONÇALVES
IVETE BUTURE GONÇALVES

NATURALIDADE TELEMACO BORBA/PR

DATA DE NASCIMENTO 06/10/1962

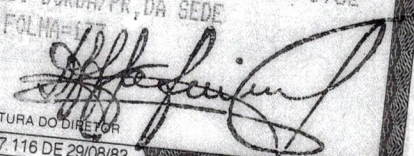
DOC ORIGEM COMARCA=TELEMACO BORBA/PR, DA SEDE

C.NASC 10672, LIVRO=13, FOLHA=170

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



164.
Jaw

Itens	Uni	Preço Unitário	Quantidade	Valor
Abacate	Kg	R\$:10,70	400	R\$:4.280,00
Abobrinha	Kg	R\$:4,90	200	R\$:980,00
Alface	Kg	R\$:5,10		
Alho	Kg	R\$:29,90	50	R\$:1.495,00
Ameixa Vermelha	Kg	R\$:14,00		
Banana Caturra	Kg	R\$:3,30	1.000	R\$:3.300,00
Batata Inglesa	Kg	R\$:5,50		
Batata Doce	Kg	R\$:3,80		
Beterraba	Kg	R\$:3,70		
Bróculis	Kg	R\$:3,90	100	R\$:390
Caqui	Kg	R\$:8,30	1.000	R\$ 8.300,00
Cebola Branca	Kg	R\$:4,60		
Cenoura	Kg	RS:7,00		
Chuchu	Kg	R\$:3,10	700	R\$: 2.170,00
Couve-flor	Kg	R\$:5,70	200	R\$:1.140,00
Feijão	Kg	R\$:8,40		
Jabuticaba	Kg	R\$:10,00	500	R\$: 5.000,00
Laranja	Kg	R\$:3,60	1.000	R\$:3.600,00
Maça Gala	Kg	R\$:6,80		
Mandioca	Kg	R\$:6,00	1.000	R\$:6.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$:8,20		
Maracujá	Kg	R\$:11,45		
Mel	Kg	R\$:27,00		
Melancia	Kg	R\$:2,80		
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$:5,10	2.000	R\$:10.200,00
Pepino	Kg	R\$:4,50	300	R\$:1.350,00
Pêssego	Kg	R\$:14,50		
Pimentão	Kg	R\$:7,00		
Pinhão	Kg	R\$:5,60		
Ponkan	Kg	R\$:5,60	1.500	R\$:8.400,00
Repolho Verde	Kg	R\$:3,00	100	R\$: 300
Repolho Roxo	Kg	R\$:4,00		
Tomate	Kg	R\$:9,00		
Vagem	Kg	R\$:7,95		
				Total:56.905,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 10 de junho de 2022.

Ref: Protocolo Nº 6463/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de processo de Chamada Pública, objetivando o Credenciamento de produtores rurais mediante Chamada Pública para a Aquisição de Hortifrutigranjeiros para serem distribuídos através do "Programa Feira Verde".

Valor (R\$)

R\$ 2.864.542,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais)

Subcrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 109/2022

PROTOCOLO Nº. 6463/2022

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Chamamento para Produtores Rurais para o Programa Feira Verde em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 2.864.542,00 (dois milhões oitocentos sessenta e quatro mil quinhentos quarenta dois reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

09 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

004 Depto Proteção Ambiental e Feira Verde

2.039 Projeto Feira Verde

(190) 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

00.000 – Recursos Livres

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva em, 10 de junho de 2022.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 13 de junho de 2022.

Ref. Protocolo Nº 6463/2022

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

OBJETO: Credenciamento mediante Chamada Pública para a Aquisição de Hortifrutigranjeiros para serem distribuídos através do "Programa Feira Verde".

Vencedor(es)	
Produtor(es)	Valor Contratual
AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA	R\$ 91.830,00 1246 OK
ADIL LUCIO PEREIRA	R\$ 96.940,00 1247 OK
ANTONIO CARLOS DE MOURA	R\$ 87.470,00 1248 OK
LUCIANA APARECIDA DA SILVA	R\$ 42.850,00 1249 OK
MARIA ISABEL FERREIRA GOMES	R\$ 54.000,00 1250 OK
NELSON DONIZETE GONÇALVES	R\$ 33.510,00 1251 OK
RUBENS HENNING	R\$ 9.900,00 1252 OK
ANTONIO CARLOS HOFFMANN	R\$ 144.847,00 1253 OK
CARLOS ALVES DE MIRA	R\$ 147.943,31 1254 OK
EMIDIO ALVES DA LUZ	R\$ 157.195,00 1255 OK
ERIDY CRUZ	R\$ 92.260,00 1256 OK
IVETE BUTURE GONÇALVES	R\$ 56.905,00 1257 OK
IZAIAS MOREIRA	R\$ 87.970,00 1258 OK
JOSE CARLOS VIDAL FILHO	R\$ 263.435,00 1259 OK
JOSÉ SILVANO SEGALA	R\$ 397.669,00 1260 OK
LUIZ CARLOS GIRO	R\$ 58.832,00 1261 OK



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11	1262	MARCELO CONDE	R\$ 106.420,00	OK
	1263	MARCORELIO LUIZ OTTO	R\$ 90.380,00	OK
	1264	MARILSA DA S. SANTOS	R\$ 145.490,00	OK
	1265	MARIANO SOWINSKI	R\$ 79.710,00	OK
	1266	MICHEL MARTINS MICHALSKI	R\$ 72.250,00	OK
	1267	RONEI JOSE MICHALOSKI	R\$ 119.745,00	OK
	1268	RUBENS NIR DE ALMEIDA	R\$ 41.200,00	OK
	1269	VALDECIR CONDE	R\$ 108.355,00	OK
	1270	VANIA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 161.770,00	OK
	1271	ZEILA GONÇALVES	R\$ 56.905,00	OK

Respeitosamente,


Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.257/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : **IVETE BUTURE GONÇALVES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5595509-3 e do CPF/MF 01860943969, residente e domiciliado(a) em Jaguariáiva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;

- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.

- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.

Ivete f.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo decontaminante.
- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 56.905,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	400	4.280,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	200	980,00
Alho	Kg	R\$ 29,90	50	1.495,00
Banana Caturra	Kg	R\$ 3,30	1.000	3.300,00
Bróculis	Kg	R\$ 3,90	100	390,00
Caqui	Kg	R\$ 8,30	1.000	8.300,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	700	2.170,00
Couve Flor	Kg	R\$ 5,70	200	1.140,00
Jabuticaba	Kg	R\$ 10,00	500	5.000,00

Arrete



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Laranja	Kg	R\$	3,60	1.000	3.600,00
Mandioca	Kg	R\$	6,00	1.000	6.000,00
Milho Verde (espiga)	Kg	R\$	5,10	2.000	10.200,00
Pepino	Kg	R\$	4,50	300	1.350,00
Ponkan	Kg	R\$	5,60	1.500	8.400,00
Repolho Verde	Kg	R\$	3,00	100	300,00
					TOTAL: R\$ 56.905,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

[Handwritten signature]
D. Zete



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

2vete

2vete



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para ofornecimento;

c) multa de 10%(dez por cento)do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “*quantum*” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados,se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”:a falsificação ou omissão dos fatos,com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”:esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”:causar dano ou ameaçar causar dano,direta ou indiretamente,às pessoas ou sua propriedade,visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execuçãodo contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”:(i)destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista,desteEdital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariáiva/PR, 14 de junho de 2022.

[Handwritten signature]
G. A.
G. A.

174
88



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**IVETE BUTURE GONÇALVES
CONTRATADO**

**SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente**

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : RONEI JOSE MICHALOSKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7722386-0 e do CPF/MF 044.404.599-60, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;

- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.

- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.

- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

Ronei J Michaloski

f



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 119.745,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg Anual	Preço Total R\$
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	800	3.920,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	1.600	5.920,00
Cebola Branca	Kg	R\$ 4,60	4.000	18.400,00
Feijão	Kg	R\$ 8,40	3.000	25.200,00
Milho Verde (espiga)	Kg	R\$ 5,10	1.800	9.180,00
Pepino	Kg	R\$ 4,50	1.500	6.750,00
Pêssego	Kg	R\$ 14,50	2.300	33.350,00
Repolho Verde	Kg	R\$ 3,00	1.700	5.100,00
Vagem	Kg	R\$ 7,95	1.500	11.925,00
				TOTAL: R\$ 119.745,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que

Ronei J. M. do O. A.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente

poner y michel

1.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente


RONEI JOSÉ MICHALOSKI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.252/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : RUBENS HENNING, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2070879-4 e do CPF/MF 243405299-15, residente e domiciliado(a) em Sengés/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

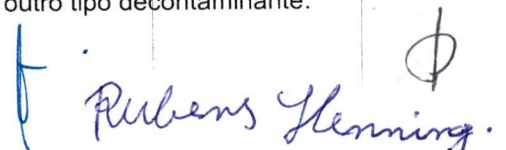
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.


Rubens Henning.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 9.900,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Banana Caturra	Kg	R\$	3,30	3000	9.900,00
TOTAL: R\$ 9.900,00					

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante

Rubens Henning



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

F. Rubens Henning



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


RUBENS HENNING
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.246/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9380193-8 e do CPF/MF 061.761.779-10, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

Augusto



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 91.830,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	UND	Quantidade	Preço Unitário	Valor
Abacate	Kg	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
Abobrinha	Kg	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
Alface	Kg	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
Alho				
Ameixa Vermelha				
Banana Caturra				
Batata Inglesa				
Batata Doce	Kg	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
Beterraba	Kg			
Brócolis	Kg			
Caqui	Kg			

Sugesto



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Cebola branca	Kg			
Cenoura	Kg			
Chuchu	Kg	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
Couve-flor	Kg			
Feijão	Kg	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
Jabuticaba	Kg			
Laranja	Kg			
Maça gala	Kg			
Mandioca	Kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
Maracujá	Kg	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
Mel	Kg	1.000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
Melancia	Kg	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
Milho verde (espiga)	Kg	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
Pepino	Kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
Pêssego	Kg			
Pinhão	Kg	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
Ponkan	Kg			
Repolho verde	Kg			
Repolho roxo	Kg			
Tomate	Kg			
Vagem	Kg			
TOTAL R\$ 91.830,00				

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§
Augusto
A.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- multa de 10%(dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a

189
189

De Augusto



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

execução do contrato;

- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

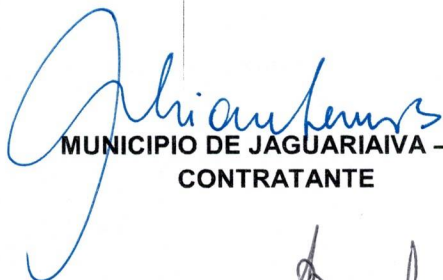
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.260/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : JOSE SILVANO SEGALA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29.410.449-5 e do CPF/MF 198.188.968-07, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;

- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.

- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.

Jose Silvano Segala



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo decontaminante.
- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 397.669,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Abacate	Kg	R\$ 10,70	4.000	42.800,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	4.000	19.600,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	2.000	10.200,00
Banana Caturra	Kg	R\$ 3,30	4.000	13.200,00
Batata Doce	Kg	R\$ 3,80	5.000	19.000,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	2.000	7.400,00
Cebola Branca	Kg	R\$ 4,60	4.000	18.400,00
Feijão	Kg	R\$ 8,40	3.000	25.200,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Mandioca	Kg	R\$ 6,00	4.000	24.000,00
Maracujá	Kg	R\$ 11,45	3.000	34.350,00
Melancia	Kg	R\$ 2,80	10.000	28.000,00
Milho Verde (espiga)	Kg	R\$ 5,10	6.000	30.600,00
Pepino	Kg	R\$ 4,50	4.000	18.000,00
Pimentão	Kg	R\$ 7,00	3.000	21.000,00
Repolho Verde	Kg	R\$ 3,00	3.000	9.000,00
Repolho Roxo	Kg	R\$ 4,00	2.000	8.000,00
Tomate	Kg	R\$ 9,00	8.000	72.000,00
Vagem	Kg	R\$ 7,95	2.000	15.900,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo

pro Sibano Segala



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a) multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10%(dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

195
A

Jose Sibano Segala

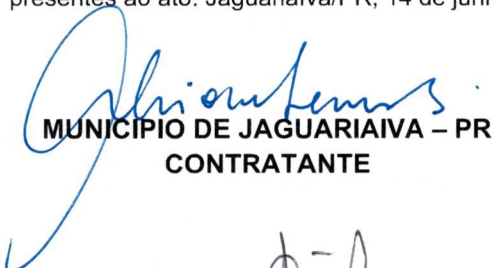


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


JOSE SILVANO SEGALA
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.255/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : EMIDIO ALVES DA LUZ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2131829 e do CPF/MF 340260379-91, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;

-

- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.

- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo decontaminante.
- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 157.195,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	1.200	12.840,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	1.500	7.350,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	1.050	5.355,00
Alho	Kg	R\$ 29,90	400	11.960,00
Batata Inglesa	Kg	R\$ 5,50	700	3.850,00
Batata Doce	Kg	R\$ 3,80	800	3.040,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	1.800	6.660,00
Caqui	Kg	R\$ 8,30	2.000	16.600,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10%(dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

J



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariáiva/PR, 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

EMIDIO ALVES DA LUZ
CONTRATADO

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.254/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : **CARLOS ALVES DE MIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 75859457 e do CPF/MF 023.682.879-73, residente e domiciliado(a) em Arapoti/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;

- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.

- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.

203
07



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo decontaminante.
- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 147.943,31**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	2.300	24.610,00
Banana Caturra	Kg	R\$ 3,30	10.500	34.650,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	3.300	12.210,00
Cebola Branca	Kg	R\$ 4,60	3.500	16.100,00
Cenoura	Kg	R\$ 7,00	5.300	37.100,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	3.000	9.300,00
Maracujá	Kg	R\$ 11,45	2.300	26.335,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Pepino	Kg	R\$	4,50	2.500	11.250,00
Repolho Verde	Kg	R\$	3,00	3.300	9.900,00
Vagem	Kg	R\$	7,95	600	4.770,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

205
R



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


CARLOS ALVES DE MIRA
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.251/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : NELSON DONIZETE GONÇALVES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 33592680 e do CPF/MF 43495796991, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
-
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

209
41



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 33.510,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Abacate	Kg	R\$	10,70	1.200	12.840,00
Banana Caturra	Kg	R\$	3,30	1.600	5.280,00
Feijão	Kg	R\$	8,40	800	6.720,00
Milho Verde (espiga)	Kg	R\$	5,10	1.700	8.670,00
TOTAL: R\$ 33.510,00					

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

- contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariáiva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


NELSON DONIZETE GONÇALVES
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.265/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : **MARIANO SOWINSKI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1036859-6 e do CPF/MF 214257799-72, residente e domiciliado(a) em Jaguariáiva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

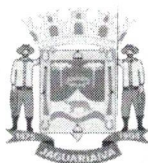
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

Mariano S

214
da



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 79.710,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	400	4.280,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	800	3.920,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	600	3.060,00
Banana Caturra	Kg	R\$ 3,30	1.500	4.950,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	700	2.590,00
Bróculis	Kg	R\$ 3,90	500	1.950,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	7.000	21.700,00
Couve Flor	Kg	R\$ 5,70	400	2.280,00
Feijão	Kg	R\$ 8,40	600	5.040,00
Jabuticaba	Kg	R\$ 10,00	200	2.000,00
Laranja	Kg	R\$ 3,60	1.400	5.040,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	600	3.600,00
Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$ 5,10	500	2.550,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Pêssego	Kg	R\$	14,50	700	10.150,00
Repolho Verde	Kg	R\$	3,00	200	600,00
Repolho Roxo	Kg	R\$	4,00	1.500	6.000,00
					79.710,00
				TOTAL:	R\$
				79.710,00	

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

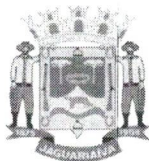
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na apresentação da licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademir da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

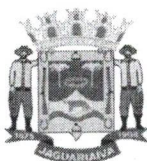
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio


MARIANO SOWINSKI
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.263/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : **MARCORELIO LUIZ OTTO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 395887589-15 e do CPF/MF 395867589-15, residente e domiciliado(a) em Jaguariáiva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

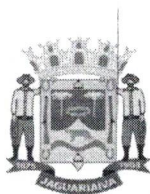
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 90.380,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	400	4.280,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	600	3.060,00
Alho	Kg	R\$ 29,90	700	20.930,00
Batata Inglesa	Kg	R\$ 5,50	1.500	8.250,00
Batata Doce	Kg	R\$ 3,80	1.200	4.560,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	1.700	6.290,00
Bróculis	Kg	R\$ 3,90	300	1.170,00
Cenoura	Kg	R\$ 7,00	500	3.500,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	400	1.240,00
Couve-flor	Kg	R\$ 5,70	200	1.140,00
Laranja	Kg	R\$ 3,60	1.000	3.600,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	2.000	12.000,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$ 8,20	800	6.560,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Milho Verde (Espiga)	Kg	R\$ 5,10	700	3.570,00
Pepino	Kg	R\$ 4,50	900	4.050,00
Ponkan	Kg	R\$ 5,60	300	1.680,00
Repolho Verde	Kg	R\$ 3,00	700	2.100,00
Repolho Roxo	Kg	R\$ 4,00	600	2.400,00
				90.380,00
			TOTAL:	R\$
			90.380,00	

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariáiva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


MARCORELIS LUIZ OTTO
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.270/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : VANIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11029781-5 e do CPF/MF 074994079-42, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

Vania

✱



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 161.770,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg Anual	Preço Total R\$
Alface	Kg	R\$ 5,10	2.700	13.770,00
Batata Doce	Kg	R\$ 3,80	3.100	11.780,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	3.500	12.950,00
Cenoura	Kg	R\$ 7,00	1.200	8.400,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	500	1.550,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	1.200	7.200,00
Meracujá	Kg	R\$ 11,45	2.600	29.770,00
Milho Verde (espiga)	Kg	R\$ 5,10	3.000	15.300,00
Pepino	Kg	R\$ 4,50	2.700	12.150,00
Pêssego	Kg	R\$ 14,50	1.800	26.100,00
Repolho Verde	Kg	R\$ 3,00	3.600	10.800,00
Repolho Roxo	Kg	R\$ 4,00	3.000	12.000,00

Vania



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

				TOTAL: R\$ 161.770,00
--	--	--	--	--

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Janice



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademir da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Vanice



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

VANIA APARECIDA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.261/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : **LUIZ CARLOS GIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1338618-8 e do CPF/MF 36804673972, residente e domiciliado(a) em Sengés/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
-
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

[Assinatura manuscrita]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 58.832,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Laranja	Kg	R\$ 3,60	14.000	50.400,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	500	3.000,00
Ponkan	Kg	R\$ 5,60	970	5.432,00
				TOTAL: R\$ 58.832,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS GIRO
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.269/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : VALDECIR CONDE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5039533-2 e do CPF/MF 028375729-93, residente e domiciliado(a) em Jaguariáiva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

336
JA



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 108.355,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg Anual	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	500	5.350,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	1.200	5.880,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	1.000	5.100,00
Batata Doce	Kg	R\$ 3,80	1.200	4.560,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	1.500	5.550,00
Bróculis	Kg	R\$ 3,90	600	2.340,00
Cenoura	Kg	R\$ 7,00	1.700	11.900,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	600	1.860,00
Couve Flor	Kg	R\$ 5,70	400	2.280,00
Jabuticaba	Kg	R\$ 10,00	700	7.000,00
Laranja	Kg	R\$ 3,60	1.200	4.320,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$ 8,20	1.000	8.200,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Pepino	Kg	R\$	4,50	1.600		7.200,00
Ponkan	Kg	R\$	5,60	800		4.480,00
Repolho Verde	Kg	R\$	3,00	1.200		3.600,00
Repolho Roxo	Kg	R\$	4,00	1.000		4.000,00
Tomate	Kg	R\$	9,00	1.600		14.400,00
Vagem	Kg	R\$	7,95	1.300		10.335,00
					TOTAL:	R\$
					108.355,00	

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


VALDECIR CONDE
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Sandra Maria Negrini Brisola

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.248/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : ANTONIO CARLOS DE MOURA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4412334-7 e do CPF/MF 549.671.479-68, residente e domiciliado(a) em Jaguariáiva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
-
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 87.470,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	UND	Quantidade	Preço Unitário	Valor
Abacate	Kg	1500	R\$ 10,70	R\$ 16.050,00
Abobrinha	Kg	1300	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
Alface	Kg	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
Alho	Kg			
Ameixa Vermelha				
Banana Caturra				
Batata Inglesa				
Batata Doce	Kg			
Beterraba	Kg	2500	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
Brócolis	Kg	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
Caqui	Kg			



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Cebola branca	Kg			
Cenoura	Kg			
Chuchu	Kg	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
Couve-flor	Kg	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
Feijão	Kg			
Jabuticaba	Kg			
Laranja	Kg			
Maça gala	Kg			
Mandioca	Kg	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
Mandioquinha Salsa	Kg			
Maracujá	Kg			
Mel	Kg			
Melancia	Kg			
Milho verde (espiga)	Kg	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
Pepino	Kg			
Pêssego	Kg			
Pimentão	Kg			
Pinhão	Kg	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
Ponkan	Kg			
Repolho verde	Kg	1.600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
Repolho roxo	Kg	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
Tomate	Kg	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
Vagem	Kg	800	R\$ 7,95	R\$ 6.630,00
TOTAL R\$ 87.470,00				

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- multa de 10%(dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou

f d



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DE MOURA
CONTRATADO

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.268/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : RUBENS NIR DE ALMEIDA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 40067124 e do CPF/MF 54065658934, residente e domiciliado(a) em Sengés/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

A. P. M.

D

248
88



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 41.200,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg Anual	Preço Total R\$
Ameixa Vermelha	Kg	R\$ 14,00	1.300	18.200,00
Melancia	Kg	R\$ 2,80	2.000	5.600,00
Pêssego	Kg	R\$ 14,50	1.200	17.400,00
				TOTAL: R\$ 41.200,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

250
BR

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de

A.

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

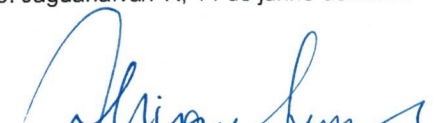
- contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente


RUBENSNIR DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.259/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : JOSE CARLOS VIDAL FILHO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12817402-8 e do CPF/MF 05940453988, residente e domiciliado(a) em Jaguariáiva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariáiva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;

- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.

- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.

253
BR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo decontaminante.
- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 263.435,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação municipal.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	2.300	24.610,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	2.000	9.800,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	1.000	5.100,00
Beterreba	Kg	R\$ 3,70	3.500	12.950,00
Bróculis	Kg	R\$ 3,90	3.000	11.700,00
Cebola Branca	Kg	R\$ 4,60	3.000	13.800,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	3.000	9.300,00
Couve Flor	Kg	R\$ 5,70	2.000	11.400,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

255
07

Feijão	Kg	R\$ 8,40	1.000	8.400,00
Jabuticaba	Kg	R\$ 10,00	2.000	20.000,00
Laranja	Kg	R\$ 3,60	500	1.800,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	1.300	7.800,00
Milho Verde (espiga)	Kg	R\$ 5,10	2.000	10.200,00
Pepino	Kg	R\$ 4,50	2.000	9.000,00
Pêssego	Kg	R\$ 14,50	3.500	50.750,00
Pimentão	Kg	R\$ 7,00	2.000	14.000,00
Pinhão	Kg	R\$ 5,60	1.000	5.600,00
Ponkan	Kg	R\$ 5,60	500	2.800,00
Repolho Verde	Kg	R\$ 3,00	3.500	10.500,00
Repolho Roxo	Kg	R\$ 4,00	3.000	12.000,00
Vagem	Kg	R\$ 7,95	1.500	11.925,00
				TOTAL: R\$ 263.435,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10%(dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

257
47



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariáiva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente


JOSE CARLOS VIDAL FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.256/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : ERIDY CRUZ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12309395-0 e do CPF/MF 089598959-03, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo decontaminante.
- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 92.260,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	1.200	5.880,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	1.000	5.100,00
Bróculis	Kg	R\$ 3,90	500	1.950,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	700	4.200,00
Mandioquinha Salsa	Kg	R\$ 8,20	1.200	9.840,00
Mel	Kg	R\$ 27,00	1.500	40.500,00
Milho Verde (espiga)	Kg	R\$ 5,10	2.200	11.220,00
Pepino	Kg	R\$ 4,50	1.700	7.650,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Repolho Verde	Kg	R\$	3,00	2.000	6.000,00
---------------	----	-----	------	-------	----------

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

261
f.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


ERIDY CRUZ
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 Processo licitatório nº 158/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.266/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : MICHEL MARTINS MICHALSKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7004844-2 e do CPF/MF 022259109-95, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
-
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

265
AS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 72.250,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta kg Anual	Preço Total R\$
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	1.000	4.900,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	2.300	8.510,00
Bróculis	Kg	R\$ 3,90	1.700	6.630,00
Cenoura	Kg	R\$ 7,00	2.500	17.500,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	1.000	3.100,00
Couve Flor	Kg	R\$ 5,70	500	2.850,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	700	4.200,00
Maracujá	Kg	R\$ 11,45	400	4.580,00
Milho Verde(espiga)	Kg	R\$ 5,10	1.000	5.100,00
Pepino	Kg	R\$ 4,50	800	3.600,00
Pinhão	Kg	R\$ 5,60	300	1.680,00
Repolho Verde	Kg	R\$ 3,00	1.200	3.600,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Repolho Roxo	Kg	R\$	4,00	1.500	6.000,00
					72.250,00
				TOTAL:	R\$
				72.250,00	

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do

267
f.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

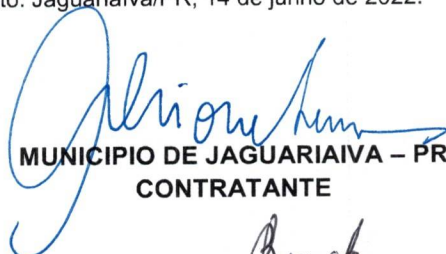
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

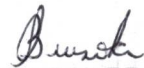
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente


MICHEL MARTINS MICHALSKI
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 Processo licitatório nº 158/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.271/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : ZEILA GONÇALVES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 45333523 e do CPF/MF 41088719953, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

271
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 56.905,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg Anual	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	400	4.280,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	200	980,00
Alho	Kg	R\$ 29,90	50	1.495,00
Banana Caturra	Kg	R\$ 3,30	1.000	3.300,00
Bróculis	Kg	R\$ 3,90	100	390,00
Caqui	Kg	R\$ 8,30	1.000	8.300,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	700	2.170,00
Couve Flor	Kg	R\$ 5,70	200	1.140,00
Jabuticaba	Kg	R\$ 10,00	500	5.000,00
Laranja	Kg	R\$ 3,60	1.000	3.600,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	1.000	6.000,00
Milho Verde (espiga)	Kg	R\$ 5,10	2.000	10.200,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Pepino	Kg	R\$	4,50	300	1.350,00
Ponkan	Kg	R\$	5,60	1.500	8.400,00
Repolho Verde	Kg	R\$	3,00	100	300,00
					TOTAL:
					R\$ 56.905,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente


ZEILA GONÇALVES
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.262/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : **MARCELO CONDE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10319530-6 e do CPF/MF 088413769-45, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
-
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

f. Marcelo Conde



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 106.420,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Abacate	Kg	R\$ 10,70	500	5.350,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	1.200	5.880,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	1.000	5.100,00
Batata Doce	Kg	R\$ 3,80	800	3.040,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	1.200	4.440,00
Brócolis	Kg	R\$ 3,90	300	1.170,00
Cenoura	Kg	R\$ 7,00	1.500	10.500,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	500	1.550,00
Couve Flor	Kg	R\$ 5,70	300	1.710,00
Jabuticaba	Kg	R\$ 10,00	700	7.000,00
Laranja	Kg	R\$ 3,60	1.200	4.320,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	700	4.200,00
Pepino	Kg	R\$ 4,50	1.800	8.100,00

A. ...



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a) efetuar o pagamento ajustado;e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10%(dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariáiva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


MARCELO CONDE
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.253/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : ANTONIO CARLOS HOFMANN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 23.062.249-5 e do CPF/MF 051.956.798-60, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.

Antonio Carlos Hofmann

283
JA

1.1.1.1

f.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo decontaminante.
- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 144.847,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	1.500	16.050,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	1.200	5.880,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	1.000	5.100,00
Ameixa Vermelha	Kg	R\$ 14,00	600	8.400,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	2.000	7.400,00
Cebola Branca	Kg	R\$ 4,60	700	3.220,00
Cenoura	Kg	R\$ 7,00	2.000	14.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Mandioca	Kg	R\$	6,00	2.000	12.000,00
Melancia	Kg	R\$	2,80	1.500	4.200,00
Milho Verde (espiga)	Kg	R\$	5,10	700	3.570,00
Pepino	Kg	R\$	4,50	1.500	6.750,00
Pêssego	Kg	R\$	14,50	1.500	21.750,00
Repolho Verde	Kg	R\$	3,00	1.500	4.500,00
Repolho Roxo	Kg	R\$	4,00	2.000	8.000,00
Tomate	Kg	R\$	9,00	2.500	22.500,00
Vagem	Kg	R\$	7,95	1.700	13.515,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Em nome de Carlos Dopman



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Antônio Carlos da Silva

A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente



ANTONIO CARLOS
HOFMANN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Processo licitatório nº 158/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.258/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra.**ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : **IZAIAS MOREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1224494 e do CPF/MF 28762614991, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer generos alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;

- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.

- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.

239
28



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo decontaminante.

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.

- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;

- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;

- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;

- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 87.970,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Preço		Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
	Uni R\$	R\$		
Abobrinha	4,90	R\$	1.300	6.370,00
Alface	5,10	R\$	900	4.590,00
Beterraba	3,70	R\$	1.600	5.920,00
Bróculis	3,90	R\$	400	1.560,00
Couve Flor	5,70	R\$	600	3.420,00
Laranja		R\$	1.500	5.400,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

		3,60			
Mandioca			R\$	1.200	7.200,00
		6,00			
Mel			R\$	800	21.600,00
		27,00			
Pepino			R\$	1.300	5.850,00
		4,50			
Ponkan			R\$	2.000	11.200,00
		5,60			
Repolho			R\$	1.500	4.500,00
Verde		3,00			
Repolho			R\$	1.000	4.000,00
Roxo		4,00			
Vagem			R\$	800	6.360,00
		7,95			
					TOTAL: R\$ 87.970,00

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10%(dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

293
JA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariáiva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


IZAIAS MOREIRA
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 Processo licitatório nº 158/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.264/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO (A) : MARILSA AP. DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.322.604-3 e do CPF/MF 964.958.639-34, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feira Verde, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA poderá fornecer gêneros alimentícios que atendam a demanda do Programa Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR.

- Os produtos deverão ser entregues pela contratada, no depósito da Feira Verde no município de Jaguariaíva/PR ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em quantidades conforme o solicitado pela Secretaria;
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou em sacos, que ficarão para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e devolvidos posteriormente. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem desde que ajustados entre as partes.
- Todos os produtos deverão estar limpos, sem impurezas, devidamente padronizados com qualidade e sem danificação.
- As embalagens para armazenamento de alimentos poderão ser reutilizadas desde que não sejam decorrentes de produtos agroquímicos ou contaminados com qualquer outro tipo de contaminante.

295
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- Os produtos de hortifrúti não poderão estar em estado de maturação avançada sem condições de uso. Os produtos fora de padrão não serão recebidos e deverão ser levados pelos agricultores.
- Os produtos serão pesados, com as embalagens e posterior desconto;
- As notas de produtor serão emitidas pela quantidade de Kg recebidas – peso líquido;
- Não será recebido nenhum produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;
- Serão adquiridos produtos, dentro da necessidade da Prefeitura Municipal, no programa feira verde, e limitado a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 145.490,00**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

OBS: Serão considerados os preços praticados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos processos de licitação.

Havendo reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato, os mesmos sofrerão ajustes isonômicos para todos os fornecedores do programa.

Os próprios produtores deverão controlar suas cotas e em caso de ultrapassarem não serão cumulativos para próxima cota. Sendo que produtos entregues acima da cota serão considerados doação ao município.

Em caso de não entrega de produtos por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser encerrado pelo município mediante simples comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O contratado poderá fornecer os produtos abaixo listados conforme sua inscrição no programa, até o limite da quantidade máxima do item.

Itens	Quant	Preço Uni R\$	Proposta Kg (anual)	Preço Total R\$
Abacate	Kg	R\$ 10,70	1.200	12.840,00
Abobrinha	Kg	R\$ 4,90	800	3.920,00
Alface	Kg	R\$ 5,10	300	1.530,00
Banana Caturra	Kg	R\$ 3,30	900	2.970,00
Batata Doce	Kg	R\$ 3,80	1.500	5.700,00
Beterraba	Kg	R\$ 3,70	2.000	7.400,00
Bróculis	Kg	R\$ 3,90	1.700	6.630,00
Cebola Branca	Kg	R\$ 4,60	1.500	6.900,00
Cenoura	Kg	R\$ 7,00	1.300	9.100,00
Chuchu	Kg	R\$ 3,10	600	1.860,00
Couve Flor	Kg	R\$ 5,70	300	1.710,00
Feijão	Kg	R\$ 8,40	800	6.720,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Jaboticaba	Kg	R\$ 10,00	1.500	15.000,00
Mandioca	Kg	R\$ 6,00	500	3.000,00
Maracujá	Kg	R\$ 11,45	600	6.870,00
Milho Verde(espiga)	Kg	R\$ 5,10	1.200	6.120,00
Pepino	Kg	R\$ 4,50	1.000	4.500,00
Pêssego	Kg	R\$ 14,50	800	11.600,00
Pimentão	Kg	R\$ 7,00	500	3.500,00
Pinhão	Kg	R\$ 5,60	500	2.800,00
Ponkan	Kg	R\$ 5,60	400	2.240,00
Repolho Verde	Kg	R\$ 3,00	900	2.700,00
Repolho Roxo	Kg	R\$ 4,00	800	3.200,00
Tomate	Kg	R\$ 9,00	1.500	13.500,00
Vagem	Kg	R\$ 7,95	400	3.180,00
			TOTAL:	R\$
			145.490,00	

Em situações eventuais poderá o CONTRATADO entregar produto diverso do listado desde que não ultrapassado o valor total do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Fica o CONTRATADO de sobreaviso para atender eventuais situações de emergência e/ou calamidade onde seja necessário ultrapassar o valor, quantidade ou entregar produto diverso, de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil nº 109/2022, incluso às fls. 166 do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal, (devidamente atestada pelo setor de recebimento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura e deverá ser entregue de acordo com o as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da inexigibilidade de licitação, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo do Sr. Ademar da Costa Passos Diretor de Departamento Ambiental e Feira Verde, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para o acompanhamento do Programa Feira Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de

258
A
f. m. s.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10%(dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "*quantum*" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia e vigência a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Jaguariaíva/PR, 14 de junho de 2022.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE



MARILSA AP. DA SILVA SANTOS
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2022.
Ref: Protocolo Nº 6463/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IL Nº 16/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2022**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls169 a 300

Objeto: Credenciamento mediante Chamada Pública para a aquisição de produtos de Hortifrutigranjeiros para serem distribuídos através do “Programa Feira Verde”

Nº DO CONTRATO	CRENCIADO	VALOR	VIGENCIA
1.257/2022	Ivete Buture Gonçalves	R\$ 56.905,00	12 Meses
1.267/2022	Ronei José Michalowski	R\$ 119.745,00	12 Meses
1.252/2022	Rubens Henning	R\$ 9.900,00	12 Meses
1.246/2022	Augusto Henrique Ziemer da Costa	R\$ 91.830,00	12 Meses
1.260/2022	José Silvano Segala	R\$ 397.669,00	12 Meses
1.255/2022	Emidio Alves da Luz	R\$ 157.195,00	12 Meses
1.254/2022	Carlos Alves de Mira	R\$ 147.943,31	12 Meses
1.251/2022	Nelson Donizete Gonçalves	R\$ 33.510,00	12 Meses
1.265/2022	Mariano Sowinski	R\$ 79.710,00	12 Meses
1.263/2022	Marcorelio Luiz Otto	R\$ 90.380,00	12 Meses
1.270/2022	Vania Aparecida dos Santos	R\$ 161.770,00	12 Meses
1.261/2022	Luiz Carlos Giro	R\$ 58.832,00	12 Meses
1.269/2022	Valdecir Conde	R\$ 108.355,00	12 Meses
1.248/2022	Antonio Carlos de Moura	R\$ 87.470,00	12 Meses
1.268/2022	Rubensnir de Almeida	R\$ 41.200,00	12 Meses
1.259/2022	Jose Carlos Vidal Filho	R\$ 263.435,00	12 Meses
1.256/2022	Eridy Cruz	R\$ 92.260,00	12 Meses
1.266/2022	Michel Martins Michalski	R\$ 72.250,00	12 Meses
1.271/2022	Zeila Gonçalves	R\$ 56.905,00	12 Meses
1.262/2022	Marcelo Conde	R\$ 106.420,00	12 Meses
1.253/2022	Antonio Carlos Hofmann	R\$ 144.847,00	12 Meses
1.258/2022	Izaías Moreira	R\$ 87.970,00	12 Meses
1.264/2022	Marilsa Ap. da Silva Santos	R\$ 145.490,00	12 Meses

Total: 2.611.991,31

Processo Administrativo nº 158/2022

Condutor do Processo: Fernanda Souza





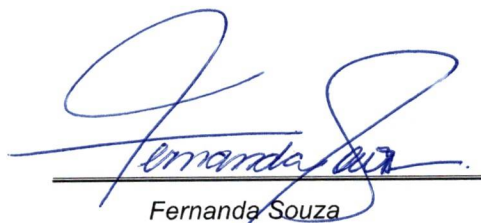
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,



Fernanda Souza

Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407